



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PREÂMBULO

O Município de Abreu e Lima/PE, por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL, através do agente de contratação Alice Odette Assumpção Oliveira, designado por meio da Portaria nº 705/2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Comunicação Interna nº 1117/2024 da SODEC, e com a respectiva autorização da Secretária (autoridade competente), a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA DISPUTA: 03/12/2024 às 10h.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBSERVAÇÃO 3: Modo de disputa: aberto-fechado.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: <https://bnc.org.br/>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Agente de Contratação: Alice Odette Assumpção Oliveira

e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com

Fone: (81) 2011-7781

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura da Prefeitura de Abreu e Lima, situada na localizada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE, CEP 53.580-020.

Abreu e Lima, 12 de novembro de 2024



1- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.323.475,66 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Abreu e Lima/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 9001 – Gestão Administrativa Eficiente

Ação: 2.77 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil

Elemento de Despesa – 119 - 3.1.90.00 – Aplicação direta

Fonte de Recursos: 500.1000 – Recursos não vinculados

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <https://bnc.org.br/>.

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online com o atendimento da documentação exigida, a interessada receberá o login pessoal de acesso ao sistema.



3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

3.1.4. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS pelo Telefone/WhatsApp: (42) 3026-4555, e-mail: <https://bnc.org.br/>.

3.1.5. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública desta Concorrência Eletrônica.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Abreu e Lima/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



3.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.9. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.12. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.13. Pessoas físicas, associações civis qualificadas ou não, organizações sociais ou organizações da sociedade civil de interesse público e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

4.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

5.1. As licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.

5.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 7 deste Edital.

5.2. A licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no Termo de Referência.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

5.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

5.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa¹ com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123,² de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Nos lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item 5.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante

¹ O tratamento diferenciado para as cooperativas foi previsto na Lei 11.488, de 2007. (Art. 34). Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.)

² Nos termos do inciso II do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite anteriormente mencionado.



naquele lote.

5.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

6 – DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o agente de contratação verificar as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - FASE DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8. Durante a fase de lances, o agente do agente de contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

7.9. Se ocorrer a desconexão do agente do agente de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://bnc.org.br/>.

7.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto-fechado**.

7.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o agente de contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.12.1. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

7.14. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

8.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

8.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

8.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente



inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 8.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de disputa, o agente de contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

9.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

9.4. Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. No caso previsto no item 9.3, o agente de contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

9.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo agente de contratação.



10 – DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo do TR, bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

10.3. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.3.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

10.3.1.1. Cronograma físico-financeiro de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no Anexo do Termo de Referência.

10.3.1.2. Composições de custos referentes aos preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

10.3.1.2.1. No caso de a licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas do Termo de Referência.

10.3.1.3. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a



construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos, se houver, conforme modelo constante do TR, observando as diretrizes contidas no mesmo.

10.3.1.4. Composição dos Encargos Sociais, conforme TR e as diretrizes informadas no mesmo.

10.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do agente de contratação.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do agente de contratação.

10.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

10.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo agente de contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação no sistema.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de regularidade fiscal, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

11.1.1 O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Abreu e Lima ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.



- 11.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 11.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 11.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 11.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 11.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 11.2.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.
- 11.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.
- 11.4. Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária (Anexo do Termo de Referência) devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
 - b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10 ou após análise detalhada da proposta vencedora;
 - c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
 - e) contenham falhas, apontadas pelo agente de contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 9 deste Edital;
 - f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
 - g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;



h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o agente de contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto, conforme disposto no § 1º do art. 90, do Decreto Municipal nº 067/2023.

11.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

11.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.8. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

11.9. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

11.9.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

11.9.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

11.9.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

11.9.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.



11.9.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o agente de contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

11.10. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

11.11. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo agente de contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

11.11.1. Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o agente de contratação notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

11.11.2. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

11.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 10.4, e realizarem a negociação de que trata o item 9, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

11.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o agente de contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.14. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2 - Habilitação Jurídica:³

12.2.1. Sociedade empresária estrangeira⁴: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

³ Se, porventura, alguma das licitantes abaixo tiver a sua participação vedada pelo Edital, deverá ser excluído o respectivo subitem, fazendo constar a vedação na lista da subcláusula 3.3 (“Não poderá participar da licitação”).

⁴A portaria de autorização pode ser condição de habilitação jurídica, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cf art. 1.034 do CC. Entretanto, nos termos do art. 70, parágrafo único, podem participar da licitação sociedades estrangeiras que nem funcionem no país, desde que apresentem documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.2.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de regularidade fiscal previstos nos subitens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.6. serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta final.

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.⁵

12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.⁶

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

⁵ A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

⁶ Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato. (Orientação conforme Boletim Informativo PGE nº 05/2023)



12.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

12.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

12.4.2. Para fins de qualificação **técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

12.4.2.1. Engenheiro(a) civil ou Arquiteto(a), com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	PROJETOR EM LED 100W
2	ÁRVORE DE NATAL COM ATÉ 18 METROS DE ALTURA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE PROJETOES DE LED E MANGUEIRA DE LED LUMINOSA, INCLUSIVE CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO, DIÂMETRO DE BASE 6,50 METROS, ESTAIADA COM CABOS DE AÇO E FIXAÇÃO EM PARABOLTS

12.4.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

12.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em



decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.4.5. Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 12.4.3 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.4.6. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo III, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

12.4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.4.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4.6.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

12.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

12.5.1.2. A certidão descrita no item 12.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa⁷.

⁷ Nos termos do Parecer nº 68/2024, a certidão positiva de falência não implica, imperiosamente, a ausência de qualificação econômico-financeira do licitante. A mera existência de pedidos de falência (sem que tenha havido propriamente a decretação da falência) não justifica, por si só, a inabilitação do licitante. Com efeito, a inabilitação do licitante somente se sustenta juridicamente diante da falência decretada pelo juízo competente. Em cada caso, a Administração precisará agir com a máxima cautela, analisando detidamente a certidão positiva e o inteiro teor do processo judicial (pedido de falência) a fim de que possa confirmar se há ou não decisão válida e eficaz decretando a falência (entende-se por decisão válida e eficaz aquela não suspensa ou transitada em julgado)



12.5.2. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote único.

12.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

12.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

12.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8 Os índices escolhidos devem ser tecnicamente justificados nos autos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira da licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. O presente instrumento adotou, como regra, índices iguais ou superiores a 1(um), contudo, é possível que o TR, justificadamente, adote parâmetro diverso.

Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU, a “exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.” De acordo com o art. 69, §2º, da Lei 14.133/21, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.



12.6 Documentos complementares

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal de qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.6.5. As Licitantes deverão apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos, na Planilha – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais, conforme pré-estabelecido no Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6.6. A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso da licitante a qual se submete ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil, conforme modelo Anexo VI.

12.7 Das regras gerais relativas à habilitação:

12.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema indicado no preâmbulo.

12.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

12.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



12.7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12.7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pela PMAL, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.7.9 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, e o disposto no subitem 12.7.7.

12.8 O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.9. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

12.10 Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

12.11. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o agente de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.



13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

13.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

13.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o agente de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

13.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

13.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.5. As razões do recurso serão dirigidas à Agente de contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

14.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15 – DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

15.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

15.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do subitem 5.9.4.

15.3.1. Na hipótese do item 15.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o agente de contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

15.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



15.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO 1: Neste item estão contempladas apenas as penalidades relativas às condutas praticadas durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

OBSERVAÇÃO 2: As penalidades relativas às infrações cometidas no curso da contratação estão devidamente consignadas na minuta do contrato, que é parte integrante deste Edital.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

16.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a o instrumento contratual, na forma do item 15.2;

16.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

16.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

16.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

16.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;



- 16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:⁹
- 16.2.1. Multa;
 - 16.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 16.4.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.1.1 deste Edital;
 - 16.4.2. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total estimado da contratação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 16.1.2 e 16.1.3. deste Edital;
 - 16.4.3. Multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 16.1.4. 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 deste Edital.
- 16.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

⁹ De acordo com o art. 156, §2º, da Lei 14.133, a sanção de advertência aplica-se exclusivamente às hipóteses de inexecução do contrato, incabível em sede de processo licitatório.



16.5.1. No cometimento da infração prevista no item 16.1.1: de 6 a 12 meses;

16.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.2. e 16.1.3: até 6 meses;

16.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9: de 03 a 6 anos;

16.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 16.5 e 16.6. deverão ser observadas:

16.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

16.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

16.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

16.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

16.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

16.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Municipal nº 067/2023.

16.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



17.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BNC ou no Diário Oficial da AMUPE.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

17.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

17.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

17.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

17.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.12. Integram o Edital os seguintes Anexos:

17.12.1. ANEXO I – **Projeto Básico**, composto pelo Termo de Referência e seus anexos;

17.12.2. ANEXO II – Modelo de Declarações complementares:

17.12.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



17.12.2.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.12.2.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal de qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

17.12.2.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

17.12.3. ANEXO III – Atestado de Visita (modelo);

17.12.4. ANEXO IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;

17.12.5. ANEXO V - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

17.12.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

17.12.7. ANEXO VII – Termo de Compromisso NR-18.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abreu e Lima, 12 de novembro de 2024.

Alice Odette Assumpção Oliveira
Agente de contratação



ANEXO I PROJETO BÁSICO

- **TERMO DE REFERRÊNCIA**
- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PLANILHA DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA PMAL;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO;**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS;**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- **CURVA ABC;**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- **PROJETO ARQUITETONICO.**



ANEXO II

Declarações complementares;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Abreu e Lima, XX de XXXX de 2024

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ: XXX

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao **Processo Licitatório nº 079/2024**, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital, que a empresa _____ visitou os seguintes locais de serviços: _____, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Representante local da PMAL
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante da empresa
(Nome, CPF, CREA ou CAU e carimbo)

OU CASO OPTE EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 079/2024**, Modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 024/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital, por intermédio de seu _____ (responsável legal ou técnico da empresa) o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PMAL, motivo pelo qual se abstém de fazer a visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto do referido Pregão.

Local e data.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024 e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Abreu e Lima, XX de XXXX de 2024

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ: XXX



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024 e seus anexos.

Abreu e Lima, XX de XXXX de 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE



ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO)

COB Nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ABREU E LIMA E A EMPRESA
XXXX, EM DECORRÊNCIA DO
PROCESSO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024:

O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.373/0001-80, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 924 – Centro - Abreu e Lima/PE, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Senhora Secretária de Obras e Defesa Civil, Ceci Felinto Vieira de França, portadora da matrícula funcional nº XXX, no uso da competência conferida pela Portaria nº 121 do dia 08 de fevereiro de 2022, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 067, de 28 de janeiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo relativo à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, que são partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução da obra será de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SENDO 15 DIAS PARA MONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E 30 DIAS ENVOLVENDO, CESSÃO, MANUTENÇÃO DOS ITENS INSTALADOS E REMOÇÃO AO FINAL DO PERÍODO NATALINO, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (dias) dias corridos para iniciar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à **CONTRATANTE** autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do **CONTRATO** e autorização do gestor.

PARÁGRAFO SEXTO: Mediante justificativa aceita pelo fiscal do **CONTRATO** e após autorização do gestor, o cronograma físico-financeiro poderá ser alterado, exigida a formalização de termo aditivo nos casos em que houver aumento no valor de etapas/meses em relação aos montantes estabelecidos no cronograma físico-financeiro vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 3 (três) meses, devendo, durante esse período, a **CONTRATADA** manter a vigilância, manutenção e segurança da obra.

PARÁGRAFO OITAVO: Finalizado o prazo previsto no **PARÁGRAFO SEXTO**, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (valor por extenso).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Abreu e Lima para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 9001 – Gestão Administrativa Eficiente



Ação: 2.77 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil

Elemento de Despesa – 119 - 3.1.90.00 – Aplicação direta

Fonte de Recursos: 500.1000 – Recursos não vinculados

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em novembro/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

I0 = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.



PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;



IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução da obra, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período¹⁰, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos;

XV. Efetuar o pagamento da última medição apenas após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do contrato, sempre que for exigido.

¹⁰Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I** - Atender todos os itens e orientações deste Termo de Referência e do Projeto Básico anexo a este documento, sob pena de penalidades, quando do não cumprimento das obrigações;
- II** - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da prestação do serviço, referente as atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato;
- III** - Entregar, à **CONTRATANTE**, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitadas;
- IV** - Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do **CONTRATO**;
- V** - Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;
- VI** - Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII** - Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;
- VIII** - Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do **CONTRATO**, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;
- IX** - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;
- X** - Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;
- XI** - Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;



XII - Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;

XIII - Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;

XIV - Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do **CONTRATO** para avaliação de qualidade;

XV - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

XVI - Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

XVII - Manter a conservação e limpeza das instalações da obra, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, vedado o seu depósito em vias públicas;

XVIII - Encaminhar ao fiscal do **CONTRATO** o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência;

XIX - Afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do **CONTRATO**, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela **CONTRATANTE**;

XX - Disponibilizar escritório para fiscalização da obra, nas condições definidas no Termo de Referência;

XXI - Comprovar, se necessário, a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

Recursos naturais de madeira bruta ou serrada	Documento de Origem Florestal (DOF); Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
Recursos minerais como argila, areia e pedras	Nota fiscal emitida pelo fornecedor

XXII - Apresentar o Alvará, se necessário, até a emissão do 1º Boletim de Medição, quando esta obrigação houver sido atribuída à **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência;

XXIII - Elaborar e fornecer, em até 30 (trinta) dias após o término dos serviços, o projeto ou relatório “AS BUILT” pertinente, bem como o arquivo eletrônico em formato PDF ou Autocad, acompanhado de 02(duas) vias impressas, quando exigido pelo Termo de Referência;



XXIV - Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO;

XXV - Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

XXVI - Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

XXVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXVIII - Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

XXIX - Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas no local de execução dos serviços;

XXX - Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato;

XXXI. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

XXXII - Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, ao Diário de Obra, quando houver, e demais documentos relativos à execução dos serviços;

XXXIII - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXXIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;



XXXV - Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social¹¹ ou para aprendiz¹², durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXXVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXVII - Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XXXIX - Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XL - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e neste **CONTRATO**;

XLI - Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

XLII - Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XLIII - A cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).

¹¹ Nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, esta obrigação incide sobre as empresas que possuam 100 (cem) ou mais empregados, em gradação estabelecida conforme o texto legal. Assim, o fiscal do contrato deve questionar se a empresa se enquadra nesse dispositivo, requisitando a comprovação da exigência, no início da execução do contrato e em momento que julgar conveniente.

¹² Trata-se da “cota de aprendizagem”, inserta no artigo 429 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de 5% a 15% dos trabalhadores de cada estabelecimento da empresa estarem matriculados nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. O fiscal do contrato deve proceder conforme previsto na nota explicativa anterior. 9 A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem não se atém à apresentação de mera declaração, devendo ser apresentada certidão emitida para esse fim pelo Ministério do Trabalho, conforme previsão constante do art. 51, §3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479, de 06.04.2023



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (cf. RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 182, DE 19 OUTUBRO DE 2022)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes do início dos serviços, A CONTRATADA deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito, ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou responsabilidade de cada parte;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo do modelo de gestão e fiscalização do contrato, constante do item 22 do Termo de Referência, integrante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, e constante do Anexo único deste instrumento contratual, a fiscalização e a gestão do contrato deverá observar o que se segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o Município de Abreu e Lima ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas etapas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da **CONTRATADA** no local de execução de serviços.
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- d) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;



- e) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- f) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- h) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- i) Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- n) Assinar os registros no livro Diário da Obra, quando houver, destacando a primeira via do livro para seu arquivamento, com todas as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
 - III. As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;



- IV. As consultas à fiscalização;
- V. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
- VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
- VII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

o) Assegurar que o diário de fiscalização esteja sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, cabendo uma ao fiscal do CONTRATO e as duas outras à CONTRATADA.

p) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- i) Providenciar a realização de inspeções nas obras públicas para a verificação de sua qualidade, nos termos da Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO,



PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do **CONTRATO**, acompanhado do representante da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do **CONTRATO** e de um representante da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Deverá ser verificado pela fiscalização do **CONTRATO**, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que não esteja prevista no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO: Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverão constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do **CONTRATO** para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa **CONTRATADA** proceda à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo 02 (dois) dias úteis, decorrendo novo prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente após aprovado o Boletim de Medição, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

PARÁGRAFO QUARTO: A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço, a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

PARÁGRAFO OITAVO: Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de serviços, quando estiverem presentes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela **CONTRATADA**, nos termos do PARÁGRAFO SÉTIMO da CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

PARÁGRAFO NONO: Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização, quando previstos na planilha de preços, serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem, sempre que previstos na planilha de preços, só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no Termo de Referência. Quanto ao item de transporte, quando houver, deverá



ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento da última medição só será realizado pela CONTRATANTE após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo gestor do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aprovação e pagamento da última medição não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ I = 365

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento).



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados pelo IPCA, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo contrato, inclusive à sua urgência e emergência.

PARÁGRAFO OITAVO: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO NONO: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram



utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflatores, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação no percentual não superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, exclusivamente para os serviços elencados no subitem 17.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, devidamente justificada e aceita pela Administração, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A subcontratação dos serviços elencados no parágrafo primeiro depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: **Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho**, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia,¹³ a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Caso a CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a

¹³A modalidade da garantia é uma opção do adjudicatário, dentre as previstas no § 1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021. A depender da modalidade escolhida, a garantia será obrigatoriamente prestada no ato de assinatura do contrato. Portanto, a redação do parágrafo primeiro e segundo dependerá dessa escolha.



assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** para recebimento definitivo do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;



c) AS BUILT aprovado pela fiscalização do **CONTRATO**, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

PARÁGRAFO QUINTO: A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a **CONTRATADA** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida como definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento provisório ou definitivo definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, observados os procedimentos previstos na Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento do cronograma físico das etapas e dos serviços deste **CONTRATO**, em especial nas obrigações elencadas nos incisos VI e VII da **CLÁUSULA SÉTIMA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da **CONTRATADA** para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo)¹⁴ dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

¹⁴ O prazo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivos; modificar/reduzir o prazo se entender necessário.



PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXXVIII da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

III - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou, quando o descumprimento não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA SÉTIMA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV - 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XI, XII e XIII da **CLÁUSULA SÉTIMA**, bem como quando realizar mudança nos métodos executivos especificados, sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXXIII da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

V - 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos II e XXIV da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

VI - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, descumprir a obrigação prevista no inciso XX da **CLÁUSULA SÉTIMA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII - 3% (três por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XXVI da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

VIII - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada para este fim, não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como quando não atender à determinação da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços, descumprindo a obrigação prevista no inciso XVI da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

IX - 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, não comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à execução do serviço, descumprindo, em especial, as obrigações previstas nos incisos XXVIII e XXIX da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

X - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa transferida ou, quando a subcontratação irregular não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser



aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXXVI da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

XI - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XXXVI e XXXIX da **CLÁUSULA SÉTIMA**;

XII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXXX da **CLÁUSULA SÉTIMA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA**, após notificada da multa, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A autoridade competente decidirá pelo acatamento do recurso e manutenção da multa.

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os atos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e previstos contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas utilizados pelo Município de Abreu e Lima, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, em observância ao art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A matriz de risco abaixo objetiva identificar, classificar e possibilitar o gerenciamento de riscos que são decorrentes a execução do objeto contratado, observando as responsabilidades entre as partes (contratante e contratada) a fim de prever e mitigar os impactos negativos de possíveis eventos inesperados durante o cumprimento das obrigações contratuais e nos custos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato obedecerá à seguinte matriz de riscos¹⁵:

- I. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATANTE**:
 - a) **Riscos Operacionais:** de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - b) **Riscos Legais e Regulatórios:** este risco refere-se a possibilidade de mudanças nas leis, normas ambientais ou regulamento que possam impactar o serviço. Neste caso será de responsabilidade da CONTRATANTE as adequações do contrato às novas regulamentações.
 - c) **Riscos climáticos:** a exemplo de chuvas intensas ou desastres naturais que dificultem a execução da obra, inclusive provocando atraso do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, esse risco é de **responsabilidade compartilhada**.
 - d) **Riscos Financeiros:** atrasos ou não pagamentos de serviços prestados decorrentes de dificuldades orçamentárias. Responsabilidade é da CONTRATANTE.
 - e) **Risco de Segurança:** Acidentes de trabalho durante a execução da obra. De responsabilidade da CONTRATADA.
- II. Constituem riscos a serem suportados pela **CONTRATADA**:
 - a) **Riscos Operacionais:** os riscos operacionais a serem suportados pela CONTRATADA para execução dos serviços do objeto contratado, devem considerar principalmente a possibilidade de atraso na entrega de materiais, condicionadores ambientais, condições climáticas adversas, falta de mão de obra comprometida, problemas com fornecedores, orçamento estourado, alterações no projeto, problemas de segurança no trabalho, conflitos com a comunidade e mudanças regulatórias, cujos riscos ficam a cargo da CONTRATADA que é a responsável pela execução das obras, e que a falta de planejamento por parte da CONTRATADA visando as medidas de mitigação dos efeitos decorrentes desses eventos poderão lhe causar, além de prejuízos, a imputação das penalidades previstas neste instrumento contratual, inclusive multas. Segue, abaixo, a matriz de risco com esses principais tipos de risco para este tipo de contrato:

¹⁵Segundo o artigo 6º, XXVII, da Lei nº 14.133, de 2021, matriz de risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Há situações em que a matriz de risco, segundo a lei, será obrigatória. São elas: nas hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021.

Nos demais casos, o gestor deverá analisar se convém a inserção de uma matriz de alocação de riscos, hipótese em que deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 22 da Lei 14.133, de 2021, ponderando os riscos que serão imputados a cada uma das partes, bem como sua proporção, conforme artigo 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega de materiais	Os fornecedores não entregam materiais no prazo previsto, causando atrasos na construção.	Alto	Média	Ter mais de um fornecedor para materiais críticos; planejar compras com antecedência.
Condicionadores ambientais	Questões ambientais (licenças, fauna/flora) que atrasam o cronograma devido à não liberação de autorizações.	Alto	Média	Verificar e obter todas as licenças permitidas antes do início dos serviços.
Condições climáticas adversas	Chuvas e outras condições climáticas o andamento das obras.	Médio	Alta	Ajustar cronograma considerando períodos chuvosos; prever cobertura e transferência temporária.
Falta de mão de obra comprometida	Dificuldade em contratar profissionais ou alta rotatividade.	Médio	Média	Desenvolver programa de treinamento; parcerias com empresas de RH para maior agilidade.
Problemas com fornecedores	Os fornecedores não cumprem especificações de qualidade ou prazos.	Alto	Média	Contratar fornecedores com histórico de confiabilidade e formalizar critérios em contrato.
Orçamento estourado	Custo de materiais e mão de obra aumentam inesperadamente.	Alto	Baixa	Adotar compras antecipadas e visitar o orçamento periodicamente para ajuste de preços.
Alterações no projeto	Solicitação de modificações durante a execução, gerando necessidade de ajustes e	Médio	Média	Planejar um processo de aprovação de mudanças; planejamento de



	revisões.			contingência no contrato.
Problemas de segurança no trabalho	Ocorrência de acidentes de trabalho que atrasam a obra.	Alto	Média	Implementar programas de segurança no trabalho; capacitar uma equipe para uso de EPIs.
Conflitos com a comunidade	Restrições ou insatisfação da comunidade local com as obras, prejudicando o andamento do projeto.	Médio	Média	Comunicar e envolver a comunidade nas fases iniciais; plano de comunicação ativo.
Mudanças regulatórias	Alterações nas leis ou regulamentações locais que impactam o contrato.	Alto	Baixa	Monitorar alterações regulatórias; incluir cláusulas de ajuste contratual em caso de alterações.

- b) Cada risco precisa ser monitorado ao longo do projeto para garantir que medidas de mitigação sejam inovadoras conforme necessário. Isso ajudará a minimizar atrasos e custos, além de aumentar a chance de uma execução dentro do cronograma e do orçamento.

III. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a **CONTRATANTE** e 50% para a **CONTRATADA**:

Riscos climáticos, Condições climáticas adversas, Conflitos com a comunidade e Mudanças regulatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I.** Cópia da proposta da **CONTRATADA**.
- II.** Edital Pregão Eletrônico nº 024/2024 e seus anexos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.¹⁶

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema Bolsa Nacional de Compras, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
CNPJ XXX

CONTRATADA
CNPJ XXX

ANEXO ÚNICO

1) Sem prejuízo do estabelecido neste instrumento contratual, deverão ainda ser observadas as seguintes condições:

1.1 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (Item 9 do Termo de Referência)

9.1. CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE SERVIÇO

¹⁶No Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade. O entendimento do Tribunal foi no sentido de que “ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).



O processo em tela visa a colocação da Iluminação Decorativa Natalina no município de Abreu e Lima. No entanto, a liberação para a execução do serviço ocorrerá de forma gradual, onde a Secretaria de Obras e Defesa Civil emitirá uma ordem de serviço (OS) específica para cada local determinado nesse Termo de Referência. A medida visa garantir maior eficiência na execução contratual e assegura a boa gestão e fiscalização das obras e dos recursos públicos.

1.2 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS (Item 13 do Termo de Referência)

13.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

13.1.2 Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

1.

13.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

13.1.4 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

13.1.5 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas



vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.6 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

13.1.7 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

13.1.8 Durante todo o decorrer da execução, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

13.1.9 Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

13.1.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar



registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

13.1.11 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências; Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

13.1.11.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

13.1.11.2 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

13.1.11.3 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

13.1.11.4 As respostas às interpelações da Fiscalização;

13.1.11.5 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

13.1.11.6 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

13.1.11.7 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

13.1.11.8 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

1.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA (Item 15 do Termo de Referência)

15.1 A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção



dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

15.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

15.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

1.4 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Item 23 do Projeto Básico)

23.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

23.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

23.7O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

23.8O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

23.9Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

23.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

23.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

23.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

- 23.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 23.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 23.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 23.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 23.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 23.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto



nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

23.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

23.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

23.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

23.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.5. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (Item 24 do Projeto Básico)

24.1A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PMAL, através da Secretaria de Obras e Defesa Civil.

24.2A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à CONTRATADA.



- 24.3 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.
- 24.4A execução do serviço deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Estado ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 24.5Designa DAYANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Matrícula: 4.0014558.3, Cargo: DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO como FISCAL responsável pelo Controle e Fiscalização da Execução dos Serviços e Obras em suas diversas etapas.
- 24.6O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:
- 24.7Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da CONTRATADA na obra.
- 24.8Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Projeto Básico, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- 24.9Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- 24.10 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- 24.11 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o



estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

- 24.12 Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- 24.13 Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, especificações técnicas e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- 24.14 Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- 24.15 Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 24.16 Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- 24.17 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 24.18 Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.



- 24.19 A CONTRATANTE designa Ceci Felinto Vieira de França, Matrícula: 4.0002286.3, Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Habitação como servidor responsável pela GESTÃO do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
- 24.20 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 24.21 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- 24.22 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 24.23 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 24.24 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- 24.25 Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 24.26 Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- 24.27 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- 24.28 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.
- 24.29 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse



público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

- 24.30 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.
- 24.31 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados no serviço, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO - NR-18

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação do Processo Licitatório nº 079/2024 na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, cujo objeto é a execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital, e atendendo o disposto no subitem 7.5.7. do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do que se estabelecem no edital, **SUBMETE-SE** ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil

-----, ----- de ----- de 2024

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.

14 DE MAIO 1982
PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

NOVEMBRO / 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DADOS DO MUNICÍPIO
3. LOCALIZAÇÃO
4. OBJETO
5. JUSTIFICATIVA
6. RESUMO DO PROJETO
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO
9. EXECUÇÃO CONTRATUAL
 - 9.1 CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE SERVIÇO.
 - 9.2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA AS UNIDADES
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADOS OS SERVIÇOS
12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
14. CANTEIRO DE OBRAS
15. MEDIDAS DE SEGURANÇA
16. DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR
17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL
19. DA HABILITAÇÃO
20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS
21. DOS PAGAMENTOS
22. DOS REAJUSTES
23. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
24. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
26. DA GARANTIA DO SERVIÇO: GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL
27. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
28. TERMO DE VISTORIA
29. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
30. ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
31. ANEXO C - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
32. ANEXO D - COMPOSIÇÃO DE BDI
33. ANEXO E - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – SINAPI
34. ANEXO F- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

-
- 35 ANEXO G - PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - 36 ANEXO H - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
 - 37 ANEXO I - LICENÇA AMBIENTAL
 - 38 ANEXOS DIVERSOS



1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE apresenta o Projeto Básico de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, sendo apresentado em volume único, contendo o Termo de Referência, Orçamento Estimado, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Composição de preços unitários e do BDI, Curva ABC, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Outro.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da Secretaria de Obras e Defesa Civil a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

2. DADOS DO MUNICÍPIO

2.1 História

Abreu e Lima foi desmembrado do município de [Paulista](#) em [14 de Maio](#) de [1982](#), através da lei Estadual nº8.950.

A área onde o município está localizado começou a ser povoada por [Duarte Coelho](#), donatário da capitania de Pernambuco, quando dividiu a capitania em sesmarias no ano de [1535](#). Em [1548](#), o almoxarife mor de Pernambuco, Vasco Fernandes, fundou o Engenho Jaguaribe, dando início ao povoado que deu origem ao município.

Pela Lei Estadual nº421, de 31 de dezembro de 1948, o distrito de Maricota recebeu o topônimo de Abreu e Lima em homenagem a [José Inácio de Abreu e Lima](#),

notável político, escritor, jornalista e general, o “Inácio pernambucano”, que lutou quatorze anos ao lado de [Simón Bolívar](#), um dos heróis da independência da [Venezuela](#).

Nas terras do município, na época povoado de Maricota, se deu no dia 10 de novembro de 1848 a primeira batalha da [Revolução Praieira](#), que havia sido deflagrada três dias antes na cidade de [Olinda](#).

O distrito foi criado pelo Decreto-lei Estadual nº235, de 9 de dezembro de 1938, pertencendo ao município de Paulista (Pernambuco), a povoação ganhou o nome de uma senhora, dona Maricota, muito bem relacionada entre os habitantes locais e proprietária de um estabelecimento de serviço de alimentação. Durante anos o povoado foi um local acolhedor, principalmente para homens de negócios que ali paravam para refeições ou pernoite.

O município foi emancipado em 1982, através do voto popular em [plebiscito](#) realizado ao dia 9 de maio daquele mesmo ano, após quatrocentos anos sob o domínio político e administrativo de [Igarassu](#), e outros 47 subordinados à cidade de Paulista, o que se tornou realidade no dia 14 de maio de 1982 após assinatura do decreto que também emancipava os distritos de [Itapissuma](#) e [Camaragibe](#).

A Lei Estadual nº4.993, de 20 de dezembro de 1963, elevou o distrito à categoria de município, o qual foi extinto em 27 de agosto de 1964 pelo Acórdão do Tribunal de Justiça, mandado de segurança nº56+889. Em 14 de maio de 1982 a Lei Estadual nº 8.950 elevou novamente Abreu e Lima à categoria de município, desmembrado de Paulista, com sede no antigo distrito, tendo sido instalado em 31 de março de 1983.

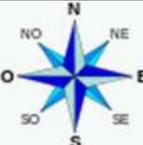
Abreu e Lima é o município brasileiro com maior percentual de habitantes evangélicos, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em seu último censo realizado em 2022, 35% dos 98.462 mil habitantes são praticantes dessa religião. O número expressivo motivou a criação da Lei Municipal 663, em 2008, que fixa 31 de outubro como feriado, o Dia da Consciência Evangélica.

O município tem em seu [sítio arqueológico](#) as ruínas da Igreja de São Bento, no engenho Jaguaribe. No engenho Utinga afirma-se ter-se escondido [Frei Caneca](#) em 16 de setembro e 17, quando da derrota na revolta conhecida como [Confederação do Equador](#) em 1824 em Pernambuco. Hoje estudos arqueológicos estão sendo feitos no local já tendo sido encontrados vestígios da passagem dos holandeses nas terras de Pernambuco, na cidade de Abreu e Lima.

2.2 Geografia

Localiza-se a uma latitude 07°54'42" sul e a uma longitude 4°54'10" oeste, estando a uma altitude de 19 metros.

Limites

oroeste: Araçoiaba	Norte: Igarassu e Araçoiaba	Nordeste: Igarassu
Oeste: Paudalho		Leste: Paulista
Sudoeste: Paulista	Sul: Paulista	Sudeste: Paulista

Hidrografia

O município de Abreu e Lima encontra-se inserido nos domínios das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Catucá, **Pilão, Bonança, Utinga** e do **Barro Branco**.

Clima

O município tem o clima tropical, do tipo As'. Os verões são quentes e secos. Os invernos são amenos e úmidos, com o aumento de chuvas, as mínimas podem chegar a 15°C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas que em algumas ocasiões podem chegar aos 34°C.

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima média (°C)	30,5	30,4	30,2	29,5	28,8	27,7	27,2	27,5	28,4	29,5	30	30,1	29,2
Temperatura média (°C)	26,7	26,7	26,5	25,9	25,3	24,4	23,8	23,9	24,8	25,8	26,3	26,3	25,5
Temperatura mínima média (°C)	23	23,1	22,9	22,4	21,9	21,1	20,5	20,4	21,3	22,2	22,5	22,7	22
Precipitação (mm)	70	107	210	249	301	291	271	158	78	40	34	47	1 856

Fonte: Climate Data.^[10]

Relevo

O [relevo](#) predominante no município é o de **Tabuleiros Costeiros**, relevo que predomina em todo [litoral](#) leste do nordeste, tendo altitudes médias que variam entre 50 e 100 [metros](#) acima do [nível do mar](#).

Vegetação

A vegetação nativa municipal é a [mata atlântica](#), composta por florestas *sub-perenifólias*, com partes de floresta *sub-caducifólia*.

Solo

Os [solos](#) do município são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais.

Geologia

O município está incluído, geologicamente, na **Província da Borborema**, sendo compostos dos seguintes litotipos: Salgadinho e Vertentes, e dos sedimentos das formações Beberibe, Gramame, do Grupo Barreiras e dos depósitos Flúvio-lagunares e Aluvionares.

Demografia

Segundo estimativa do IBGE de 2020, Abreu e Lima possui uma população de 100.346 habitantes, distribuídos numa área de 126,384km², tendo assim, uma densidade demográfica de 748,29hab/km².

Subdivisões

Distritos

- Sede

Bairros

- Centro
- Timbó
- Caetés 1
- Caetés 2
- Zona Rural

- Fosfato (Boa Esperança)
- Desterro
- Inhamã
- Caetés 3
- Jardim Caetés
- Planalto
- Alto da Bela Vista
- Alto São Miguel
- Matinha (Cohab)

Política

O poder executivo do município é exercido por Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque.

Economia

Segundo dados sobre o produto interno bruto dos municípios, divulgado pelo IBGE referente ao ano de 2018, a soma das riquezas produzidos no município é de 1.725.530,04 milhões de reais (15º maior do Estado). Sendo o setor de serviços o mais representativo na economia abreu-limense, somando 656.390,98 milhões. Já os setores industrial e da agricultura representam 393.390,98 milhões e 10.599,76 milhões, respectivamente. O PIB per capita do município é de 17.320,77 reais (18º maior do Estado).

Estrutura

Educação

O município possui as seguintes escolas estaduais:

- Escola de Referência em Ensino Médio Maria Vieira Muliterno (ensino integral);
- Escola Abreu e Lima;
- Escola Profª Stela Mª Santos Pinto Barros;
- Escola General Abreu e Lima;

- Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Rodolfo de Araújo Júnior (semi-integral);
- Escola Marechal Costa e Silva;
- Escola Orfanato Estrela de Bethel;
- Escola Pastor Amaro de Sena;
- Escola Polivalente de Abreu e Lima;
- Escola Prof^a Isaura de França;
- Escola Prof^a Azinete Ramos Carneiro.

Saúde

A cidade conta com trinta e dois estabelecimentos de saúde, sendo vinte e seis deles públicos municipais e seis privados.

Transportes

O município é cortado pela **BR-101**, **PE-15**, **PE-18**. A população conta com o [Aeroporto Internacional do Recife](#), estando a 49km de distância. A cidade faz parte do [Sistema Estadual Integrado](#) (SEI) e conta com o Terminal Integrado de Abreu e Lima integrado ao SEI.

Cultura

No município ocorre, desde o ano de 2009, o CineCreed, única mostra competitiva de curtas metragens nacionais com premiação realizada num presídio brasileiro, o Centro de Reeducação da Polícia Militar de Pernambuco (CREED), localizado no bairro de Caetés II. O evento anual realizado pelo Programa Exibição de Cinema Social (PRECISO) a céu aberto dentro da área prisional é gratuito e sem fins lucrativos. Permite acesso à população, inclusive para a comercialização de alimentos durante três noites em que ocorre, tradicionalmente, num dos dois últimos finais de semana de novembro.

Turismo

O turismo em Abreu e Lima, apesar de pioneiro, majoritariamente é representado pelo [Ecoturismo](#). Abreu e Lima desfruta de duas estações ecológicas: Caetés, apesar de pertencer a Paulista, quem se privilegia é a comunidade Abreu-limense, Timbó, e a

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Reserva Ecológica de São Bento. Os três ambientes desfrutam de paisagens encantadoras, mangues virgens, trechos de rios, trilhas, trechos de mata atlântica conservada. Ainda se pode contar com as ruínas da Igreja de São Bento, de 1600. E além de tudo isso se pode navegar pelo rio Timbó, que passa por **Igarassu**.



3. LOCALIZAÇÃO



Localização de Abreu e Lima em Pernambuco



4. OBJETO

4.1 O Objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**

4.2 Os serviços objeto deste Projeto Básico são classificados como obra, conforme Art. 6º, inciso XII, alínea b da Lei nº 14.133.

4.3 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Diretoria de Obras.

4.4 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

5 JUSTIFICATIVA

A decoração natalina em espaços públicos tem se mostrado um fator essencial para o aumento do bem-estar da população, da atração turística, e do fomento ao comércio local durante o período festivo. Em razão disso, a presente justificativa técnica visa fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução de decoração e iluminação natalina, garantindo a valorização dos principais pontos urbanos e monumentos da cidade.

Espera-se que o projeto de iluminação natalina contribua para o aumento da movimentação de turistas e moradores locais nas áreas decoradas, resultando em um impacto positivo no comércio e na economia da cidade. Além disso, o ambiente iluminado e decorado deverá proporcionar um clima de alegria e celebração durante o período natalino.

As localizações para a implantação da iluminação natalina foram selecionadas com base em uma pesquisa criteriosa, que adotou áreas que favorece o turismo e o fomento ao comércio. Essa pesquisa visou identificar as regiões mais propícias para a instalação da iluminação, considerando fatores que pudessem maximizar o acesso e atrair o maior número possível de pessoas.

6 RESUMO DO PROJETO

EMPREENDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE
LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE
JUSTIFICATIVA	<p>A DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS TEM SE MOSTRADO UM FATOR ESSENCIAL PARA O AUMENTO DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, DA ATRAÇÃO TURÍSTICA, E DO FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL DURANTE O PERÍODO FESTIVO. EM RAZÃO DISSO, A PRESENTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA VISA FUNDAMENTAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, GARANTINDO A VALORIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS PONTOS URBANOS E MONUMENTOS DA CIDADE.</p> <p>ESPERA-SE QUE O PROJETO DE ILUMINAÇÃO NATALINA CONTRIBUA PARA O AUMENTO DA MOVIMENTAÇÃO DE TURISTAS E MORADORES LOCAIS NAS ÁREAS DECORADAS, RESULTANDO EM UM IMPACTO POSITIVO NO COMÉRCIO E NA ECONOMIA DA CIDADE.</p>

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

	ALÉM DISSO, O AMBIENTE ILUMINADO E DECORADO DEVERÁ PROPORCIONAR UM CLIMA DE ALEGRIA E CELEBRAÇÃO DURANTE O PERÍODO NATALINO.
MEDIÇÃO:	AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS QUINZENALMENTE ATRAVÉS DA AFERIÇÃO E VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO A PARTIR DO 5.º (QUINTO) DIA DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE DOCUMENTO EQUIVALENTE E SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, SENDO 15 DIAS PARA MONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E 30 DIAS ENVOLVENDO, CESSÃO, MANUTENÇÃO DOS ITENS INSTALADOS E REMOÇÃO AO FINAL DO PERÍODO NATALINO, PODENDO SER PRORROGADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ DE: R\$ 1.323.475,66 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:	NÃO DESONERADA SINAPI/PE – SET/2024 ORSE – JUL/2023

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, para fazer face à realização da despesa com os serviços ora licitados estão alocados na secretaria de obras e defesa civil, conforme codificação a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 9001 – Gestão Administrativa Eficiente

Ação: 2.77 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Defesa Civil

Elemento de Despesa – 119 - 3.1.90.00 – Aplicação direta

Fonte de Recursos: 500.1000 – Recursos não vinculados

8 CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO: Por menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto - Fechado

PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.323.475,66 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9 EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE SERVIÇO

O processo em tela visa a colocação da Iluminação Decorativa Natalina no município de Abreu e Lima. No entanto, a liberação para a execução do serviço ocorrerá de forma gradual, onde a Secretaria de Obras e Defesa Civil emitirá uma ordem de serviço (OS) específica para cada local determinado nesse Termo de Referência. A medida visa garantir maior eficiência na execução contratual e assegura a boa gestão e fiscalização das obras e dos recursos públicos.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 PROPOSTA INICIAL

10.1.1 A proposta inicial deverá especificar o preço global com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e deverá ser encaminhada através do portal de compras da prefeitura municipal de Abreu e Lima, nos prazos previstos em edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

10.2 PROPOSTA FINAL

10.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser formulada de acordo com o valor final da licitação, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

10.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

10.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

10.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

10.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

10.2.7 A proposta final deverá conter:

10.2.7.1 Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

10.2.7.2 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO A, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;

10.2.7.3 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme ANEXO A deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

10.2.7.4 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a

vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

10.2.7.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

10.2.7.6 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

10.2.8 Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o ANEXO B.

10.2.8.1 Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO B, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;

10.2.8.2A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

10.2.8.3 Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no ANEXO H, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

10.2.8.4 Declaração, conforme modelo ANEXO H, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

as composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil (ANEXO C) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (ANEXO E);

10.2.8.5 A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária (ANEXO A), ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado nos ANEXOS C e E, observadas as seguintes regras:

10.2.8.5.1 Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;

10.2.8.5.2 Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do indicado nas composições apresentadas nos ANEXOS C e E. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;

10.2.8.5.3 Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

10.2.8.5.4 Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;

10.2.8.5.5 Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de

empregados;

10.2.8.5.6 Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

10.2.8.6 Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o ANEXO D, observando as seguintes diretrizes:

10.2.8.6.1 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

10.2.8.6.2 O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

10.2.8.6.3 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

10.2.8.6.4 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

10.2.8.6.5 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.2.8.6.6 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

10.2.8.6.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

10.2.8.7 Composição dos Encargos Sociais, conforme ANEXO F deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

10.2.8.7.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

10.2.8.7.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

10.2.8.7.3 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso no ANEXO A deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

11 DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADOS OS SERVIÇOS

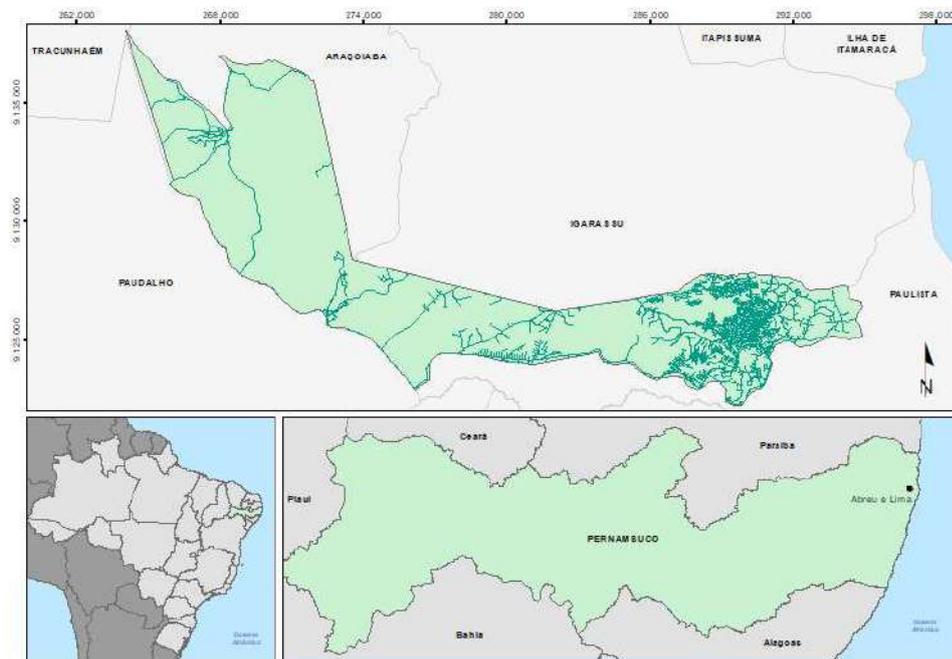
11.1 LOCALIZAÇÃO

11.1.1 A área de execução do serviço objeto deste termo de referência corresponde:

Portais Norte e Sul (Entrada e Saída da Cidade)
BR - 101 (Entre os Portais)
Praça São José -Centro
Talude BR - 101
Rodovia Mário Covas
Praça da Democracia - Centro
Praça da Matinha 2
Praça da Matinha
Praça Caetés I - Academia da Cidade
Praça da Vila da Caixa (GRAU TÉCNICO) - Alto Bela Vista
Praça Pastor Isaac Martins - Alto Bela Vista
Praça Caetés I

Pocket Parck - Centro
Praça prox. A Rua 02 - Caetés II
Praça Padre Ivan - Rua 29 - Caetés II
Praça Prox. A Elizabeth Salgado - Caetés III

11.1.2 O município de Abreu e Lima está localizado na mesorregião Metropolitana e na Microrregião Recife do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Igarassu e Araçoiaba, a Sul e a Leste com o Paulista, e a oeste com Paudalho.

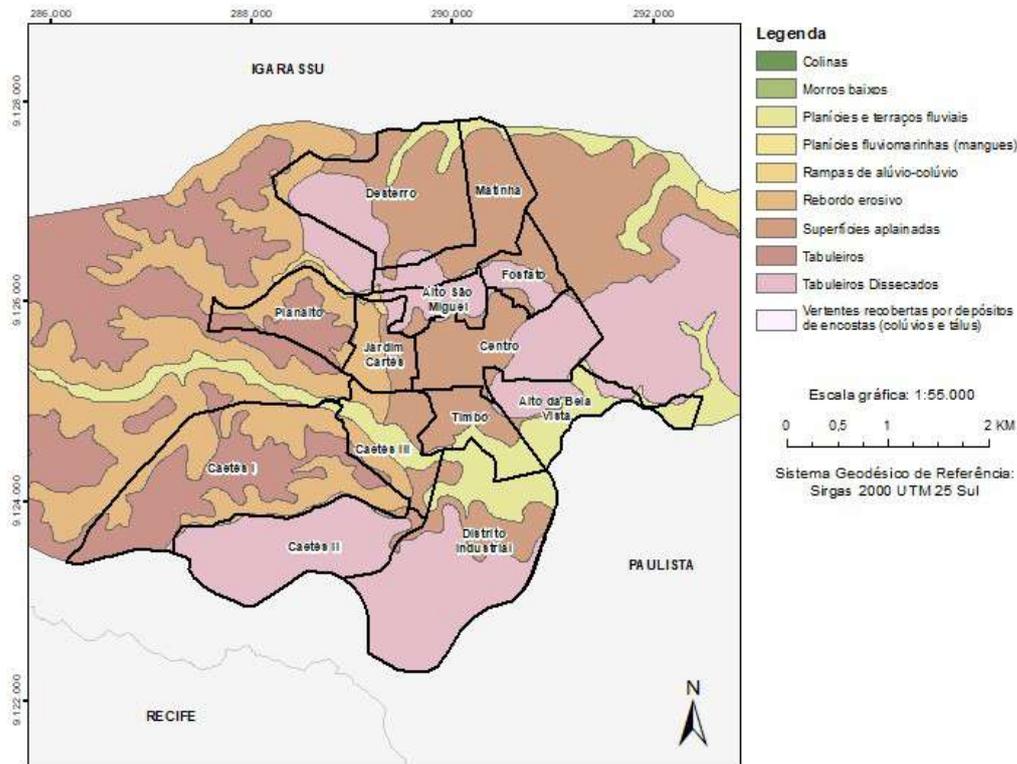


Mapa 01: Localização do Município de Abreu e Lima.

11.1.3 A área municipal ocupa 126,38 km² e representa 0,13% do Estado de Pernambuco. Dividido em 17 bairros: Centro, Timbó, Caetés 1, Caetés II, Caetés III, Zona Rural, Planalto, Pitanga, Fosfato (Boa Esperança), Desterro, Inhamã, Chã de Cruz, Jardim Caetés (antigo Caetés Velho), Alto da Bela Vista, Alto São Miguel e Matinha (COHAB).

11.1.4 Abreu e Lima está inserido na Mata Norte do Estado de Pernambuco que condiciona a vegetação, as culturas e a fixação do homem ao meio, seu relevo está inserido predominantemente na unidade dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o Nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros. Compreende platôs de origem sedimentar,

que apresentam grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. De modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural.



Mapa 02: Shape do Município separados em bairros.

11.1.5 Por estar localizada muito próxima ao litoral, a cidade apresenta uma relativa estabilidade de suas características naturais ao longo de todo o ano. O clima é do tipo Tropical chuvoso com verão seco. O período chuvoso começa no outono tendo início em fevereiro e término em outubro. A precipitação média anual é de 1.634.2 mm.

11.1.6 Outro fator fundamental a uma análise da cidade é a leitura de suas características socioeconômicas. Os setores de atividade econômica formais são: Indústria de transformação, gerando 1.693 empregos em 69 estabelecimentos, Serviços indust. de utilidade pública com 53 em 02, Construção civil com 250 em 12, Comércio com 824 em 168, Serviços com 2.928 em 88, Administração pública com 514 em 2, e Agropec. extr. vegetal, caça e pesca com 3 em 2.

11.1.7 O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M - é de 0,679. Este índice situa o município em 10º no ranking estadual e em 2462º no nacional. O Índice de Exclusão Social é construído a partir de 03 componentes (Padrão de vida digno, Conhecimento e Risco Juvenil) com 07 indicadores (Pobreza, Emprego Formal, Desigualdade, Alfabetização, Anos de Estudo, Concentração de Jovens e Violência).

12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato compreenderá os serviços relacionados abaixo:

Mão de Obra Operacional
Engenheiro Civil de Obra Junior com encargos complementares
Almoxarife com encargos complementares
Eletricista com encargos complementares
Auxiliar de Eletricista com encargos complementares
Serralheiro com encargos complementares
Auxiliar de Serralheiro com encargos complementares
Elementos Estruturais de Decoração
Árvore de Natal com até 18 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 6,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação em parabolts
Árvore de Natal com até 8 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 2,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação com parabolts
Elemento modelo letreiro, medindo 1,20 x 4,00 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de mangueira de LED
Elemento modelo presente tamanho P, medindo 0,80 x 0,80 x 0,80 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED
Elemento modelo presente tamanho M, medindo 1,20 x 1,20 x 1,20 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Elemento modelo presente tamanho G, medindo 1,50 x 1,50 x 1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED
Elemento cenográfico modelo pinheiro de natal, medindo 3 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, iluminada por micro lâmpadas de LED
Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho P, medindo 0,6 x 0,6 x 0,6 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED
Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho G, medindo 2,5 x 2,5 x 2,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED
Elemento cenográfico, modelo bola de Natal tamanho G, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED
Elemento cenográfico modelo cometa de luz, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bola de garrafa pet transparente, com iluminação interna e calda de luz tripla, tipo gambiarra de luz em led (branco morno), com 130M no total
Elemento cenográfico modelo painel de estrela tripla, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bolas de garrafa pet, com luz interna em led
Elemento cenográfico modelo estrela cadente, confeccionado em estrutura metálica, composto por 3 alças com estrela na ponta, medindo 2M de altura, contornado em mangueira de led e micro lâmpadas de led nas extremidades.
Elemento cenográfico modelo sino duplo, confeccionado em estrutura metálica, medindo 2,4M de altura, contornado em mangueira de led
Elemento cenográfico Ouriço confeccionada em estrutura metálica, de 60 cm, revestido de garrafa PET reciclada, iluminada internamente com lâmpada de LED de 15W na cor branco morno
Projektor em Led 100W, instalados devidamente conforme projeto

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Projektor em Led 200W, instalados devidamente conforme projeto
Mangueira em Led
Cordão de LED luminoso, blindado para uso externo, com 10 metros de comprimento com 96 LEDs instalados devidamente conforme projeto
Bastão luminoso de LED com 0,80 de altura, modelo Snow Led na cor de 3000K.
Strobos LED 6W, instalados devidamente conforme projeto
Elemento cenográfico, modelo túnel, medindo 2,0 x 1,5 x 4,0 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED.

12.1 A execução dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Termo de Referência.

12.2 A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a prefeitura;

12.3 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal.

12.4 A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

12.5 Não poderão ser subcontratados os serviços que serviram para comprovação da capacidade técnica na licitação.

13 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

13.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

13.1.2 Deverá ser entregue a fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

13.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

13.1.4 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

13.1.5 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- 13.1.6** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 13.1.7** Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 13.1.8** Durante todo o decorrer da execução, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.
- 13.1.9** Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.
- 13.1.10** Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- 13.1.11** Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências; Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

- 13.1.11.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 13.1.11.2 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 13.1.11.3 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 13.1.11.4 As respostas às interpelações da Fiscalização;
- 13.1.11.5 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- 13.1.11.6 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.
- 13.1.11.7 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;
- 13.1.11.8 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

14 CANTEIRO DE OBRAS

- 14.1 Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas

da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

15 MEDIDAS DE SEGURANÇA

15.1 A execução dos serviços deverão ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

15.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

15.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

16 DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR

16.1 O valor máximo estimado para a execução do serviço foi obtido utilizando-se as composições detalhadas dos preços unitários em anexo, tendo como base tabela de referência, os preços do mercado local.

16.2 O orçamento base foi elaborado pelas tabelas SINAPI - Referencial Insumos e serviços (SETEMBRO/2024) - NÃO DESONERADO e ORSE (JULHO/2024); bem como preços resultantes de cotação de mercado para subsidiar as composições elaboradas por esta Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 1.323.475,66 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Nos preços unitários já estão inclusos:

- ✓ Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução da obra, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Projeto Básico;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- ✓ Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- ✓ Custo da mobilização e desmobilização da obra;
- ✓ Custos com transporte, fardamentos, EPI's e alimentação para equipe técnica, trabalhadores da obra;
- ✓ Custos de todas despesas necessárias a aquisição, manutenção, seguros e etc. dos veículos e equipamentos necessários a execução da obra;
- ✓ Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- ✓ Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- ✓ Os valores referentes ao pagamento de ART's.

16.3 Deverá o licitante apresentar planilhas de composições de Taxas e Encargos Sociais e B.D.I. Deve-se ainda considerar que, na composição do B.D.I, os tributos dele componentes incidirão sobre os valores expressos nas notas fiscais das medições.

16.4 Considerando as composições apresentadas neste Projeto Básico uma referência, onde se encontram orçados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preço unitário ou total superiores aos estimados na Planilha orçamentária e seus anexos.

16.5 Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do ABREU E LIMA-PE.

16.6 Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

16.7 Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos apresentados.

16.8 Todas as folhas da(s) planilha(s) de preços deverão ser assinadas por pelo responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso; e as folhas da proposta de preço assinadas pelo representante legal da empresa.

17 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 Participação ou não de Consórcios:

17.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

17.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO:

De efeito, a decisão de admissão de empresas reunidas em consórcio é uma escolha discricionária da Administração Pública, e deve ser tomada após processo de avaliação da realidade de mercado em face da dimensão e/ou especificidade do objeto a ser licitado.

Dessa forma, a definição de se admitir o consórcio eventual, em face das justificativas técnicas e econômicas relevantes, pondera as circunstâncias concretas relacionadas ao certame, analisando - inclusive - a realidade de mercado em face do objeto a ser licitado e os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto pretendido.

Não se refuta que conforme a legislação de regência é poder discricionário da Administração, não só a decisão pela participação ou não de consórcios em uma licitação, mas também o estabelecimento de regras, exigências e requisitos próprios para sua participação, não implicando, a eventual proibição, necessariamente, afrontamento das disposições contidas na legislação em espécie.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Vale esclarecer que as deliberações da administração consideraram que a eventual admissão de consórcios, múltiplos ou não, pode trazer para a operação instrumentada pelo certame embaraços os quais, geralmente, se traduzem em prejuízo para a qualidade do serviço pretendido pela Administração pública.

A multiplicidade de empresas participantes reunidas em consórcio dificultaria a execução dos serviços, corrompendo, muitas das vezes, as vantagens da admissão do consórcio.

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Além de que, o referido objeto não demanda de aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

E não se diga que, no presente caso, a vedação do consórcio irá restringir a competitividade do certame, tendo em vista que é um serviço de baixa complexidade técnica.

Dessa forma, em virtude das circunstâncias da licitação espécie, a proibição da participação de empresas reunidas em Consórcio pode ser levada a efeito em virtude da demonstração da inviabilidade técnica e econômica da eventual admissão, bem como a ponderação de fatores relevantes e a consideração de circunstâncias concretas,

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

avaliando-se a realidade de mercado.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

O TCU já se manifestou a respeito, no processo TC 020.118/2012-0, ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário, da Relatoria da Ministra Ana Arraes, conforme se denota do Itens 16 a 22, do voto de Sua Excelência:

"16. Quanto à inadmissão de consórcios de empresas no certame questionado, entendo que as justificativas apresentadas pelo Dnit para o caso concreto podem ser também acatadas.

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar

a obtenção da proposta mais vantajosa.

20. No caso em apreço, não se pode afirmar que houve restrição à competitividade. Conforme apontado pela unidade técnica, a presença de cinco empresas que efetivamente participaram da licitação pode caracterizar a concorrência do certame, ainda mais quando se leva em conta as características da região onde ocorrerão as obras.

21. Mesmo que se pondere que a competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas não há nos autos evidências de que tal fato tenha ocorrido no caso concreto, em virtude das peculiaridades da obra em questão.

22. Assim, considerando a natureza discricionária da decisão adotada pelo gestor e diante da dúvida plausível acerca da verificação da irregularidade, entendo não ser possível caracterizar, no caso concreto, ilegalidade na condução do procedimento licitatório."

Assim, considerando que o objeto não apresenta vulto ou complexidade, permitir a reunião de empresas em consórcios pode causar embaraços que põem em risco a qualidade da execução pretendida pela Administração Pública, mostrando-se inviável do ponto de vista técnico-operacional a admissão de consórcios.

17.3 Subcontratação

17.3.1 Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE (Prefeitura de Abreu e Lima), será permitida a subcontratação de serviços ou tarefas executados, desde que o percentual subcontratado não ultrapasse 30% do valor global do contrato.

17.3.2 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA (vencedora do certame

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.

17.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

17.3.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado caráter excepcional, devidamente justificado, nas hipóteses previstas em lei.

18.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) corridos para iniciar os serviços.

18.3 A Ordem de Serviço deverá ser expedida após assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 60 (sessenta) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

18.5 No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento

da assinatura do contrato.

18.6 Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

19 DA HABILITAÇÃO

19.1 Justifica-se requerer a contratação de empresas de engenharia com experiências comprovadas de a forma a seguir:

19.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme prescrito no Art. 67 da lei N°. 14.133/21, será obrigatório o cumprimento, por parte das empresas interessadas, dos seguintes requisitos:

19.2.1 Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, através da Certidão de Registro e Quitação, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante. A empresa com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato (orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, no TC-011,423/96-0, publicado no BLC nº 3/99, 154 e no DOU de 03.06.1998;

19.2.2 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

19.2.3 Apresentar declaração de disponibilidade com relação explícita considerando a indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme inciso III, Art. 67 da lei nº 14.133/21

19.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

19.3.1 Comprovação em pelo menos 01 (um) atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, podendo a comprovação ser feita através de atestados para os itens dispostos abaixo:

- 1- PROJETOR EM LED 100W;**
- 2- ÁRVORE DE NATAL COM ATÉ 18 METROS DE ALTURA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE PROJETORES DE LED E MANGUEIRA DE LED LUMINOSA , INCLUSIVE CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO, DIÂMETRO DE BASE 6,50 METROS, ESTAIADA COM CABOS DE AÇO E FIXAÇÃO EM PARABOLTS;**

JUSTIFICATIVA: O processo em tela visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.** Os itens em questão são de maior relevância para o processo, considerando o grau de relevância técnica e por assumir posições importantes na curva ABC.

19.3.2 Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante:

- Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- Administrator/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de

contrato/estatuto social;

- Empregado/Responsável técnico, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;
- Prestador de Serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

19.3.3 Não serão admitidos atestados de fiscalização da execução de obras/serviços para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional;

19.3.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), que integram o quadro permanente da licitante, será (ao) comprovado(s) através de um dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do contrato de trabalho constante da carteira profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou
- Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou
- Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo², para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso ela seja vencedora do certame. (Acórdão – TCU – Plenário nº 1097/2007. 06.06.2007)

19.3.5 As Licitantes deverão apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos, na Planilha – Relação de quantitativo mínimo de veículos

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais, conforme pré-estabelecido no Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021

19.3.6 Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis a execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes;

19.3.7 Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante em anexo, assinado por servidor designado da Secretaria de Obras e Defesa Civil e pelo representante da empresa (no atestado de visita deverá constar o CREA do representante da empresa, não sendo obrigatório que este seja necessariamente seu responsável técnico, mas, que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, em observância ao estabelecido no Acordão – TCU – Plenário nº 785/2012 de 04.04.2012 – Relator: Ministro José Jorge – Dou de 12.04.2012), devidamente inscrito no CREA, o agendamento da visita deverá ser feito até o terceiro dia útil antes da data de realização da sessão pública de abertura, junto a SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL no endereço: Avenida Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima – PE, pelo endereço eletrônico e-mail: obrasedefesacivil@abreuelima.pe.gov.br (Secretaria de Obras e Defesa Civil) no horário de funcionamento para agendamento: 08:00 às 14:00 horas.

19.3.8 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal, modelo anexo, assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com órgão licitador (acordão TCU 1174/2008 Plenário

– Orientação do TCU, informativo nº 230/2015).

19.3.9 Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.

19.3.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3.11 A empresa deverá apresentar o Termo de Compromisso da licitante a qual se submete ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil.

19.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

19.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

19.4.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

19.4.3 A certidão descrita no item 19.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

19.4.4 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o único lote licitado.

19.4.5 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

19.4.6 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

19.4.7 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

19.4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão

atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.9 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.4.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

20 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

20.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de quinze dias da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de quinze dias a contar da primeira medição.

20.2 São passíveis de medição os itens de serviço efetivamente executados, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias dos quantitativos de todos os serviços executados.

20.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.

20.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

20.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

20.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

20.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

21 DOS PAGAMENTOS

21.1 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Secretaria de Obras e Defesa Civil para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal.

21.2 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 dias úteis decorrendo novo prazo de 10 dias úteis após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

21.4 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

21.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Diretoria de Obras e Defesa Civil deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

21.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

21.6 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.7 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

21.8 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

21.8.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

21.8.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

21.9 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

21.10 Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas neste Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

21.11 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

22 DOS REAJUSTES

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

22.2 Os preços a serem pagos pelo contratante serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

22.3 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras;

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras;

V= Valor do item da planilha;

22.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

22.5 O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito,

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

22.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.11 O reajuste será realizado por Apostilamento ou por Termo Aditivo, conforme regulamentação da Administração.

23 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

23.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

23.7O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

23.8O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

23.9Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

23.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

23.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

23.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

23.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

23.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

23.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 23.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 23.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 23.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 23.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 23.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

23.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

24.1A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PMAL, através da Secretaria de Obras e Defesa Civil.

24.2A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à CONTRATADA.

24.3 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

24.4A execução do serviço deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Estado ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

24.5 Designa **DAYANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Matrícula: 4.0014558.3,**
Cargo: DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO como **FISCAL** responsável

pelo Controle e Fiscalização da Execução dos Serviços e Obras em suas diversas etapas.

24.6 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

24.6.1 Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da CONTRATADA na obra.

24.6.2 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Projeto Básico, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

24.6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

24.6.4 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

24.6.5 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

24.6.6 Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

24.6.7 Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, especificações técnicas e

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

- 24.6.8 Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- 24.6.9 Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 24.6.10 Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- 24.6.11 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 24.6.12 Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- 24.7 A CONTRATANTE designa **Ceci Felinto Vieira de França, Matrícula: 4.0002286.3, Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Habitação** como servidor responsável pela **GESTÃO** do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

24.7.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

24.7.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do

CONTRATO;

24.7.3 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

24.7.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

24.7.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

24.7.6 Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

24.7.7 Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

24.7.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

24.8 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

24.9 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

24.10 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

24.11 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados no serviço, sem prejuízo quanto a indicação

do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

25.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- 25.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 25.1.2 Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- 25.1.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 25.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- 25.1.5 Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- 25.1.6 Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução da obra, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- 25.1.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- 25.1.8 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- 25.1.9 Aplicar as sanções previstas na lei e no CONTRATO;
- 25.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 25.1.11 Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período¹, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 25.1.12 Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;
- 25.1.13 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 25.1.14 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos;
- 25.1.15 Efetuar o pagamento da última medição apenas após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do contrato;

25.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste projeto básico e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- 25.2.1 Executar o serviço de acordo com os projetos, especificações e

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do CONTRATO;

25.2.2 Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;

25.2.3 Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.2.3.1 **OBSERVAÇÃO:** O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

25.2.4 Entregar o serviço em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;

25.2.5 Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do CONTRATO, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

25.2.6 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;

25.2.7 Providenciar junto ao CREA, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;

25.2.8 Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- 25.2.9 Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;
- 25.2.10 Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;
- 25.2.11 Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste termo de referência, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;
- 25.2.12 Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;
- 25.2.13 Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;
- 25.2.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 25.2.15 Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 25.2.16 Manter a conservação e limpeza das instalações da obra, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, vedado o seu depósito em vias públicas;
- 25.2.17 Afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do CONTRATO, placa

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;
- 25.2.18 Disponibilizar escritório para fiscalização da obra, nas condições definidas no Termo de Referência;
- 25.2.19 Elaborar e fornecer, em até 30 (trinta) dias após o término da obra, o projeto “AS BUILT” pertinente, bem como o arquivo eletrônico em CD ROM, em formato Autocad, acompanhado de 02(duas) cópias plotadas;
- 25.2.20 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 25.2.21 Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;
- 25.2.22 Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;
- 25.2.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 25.2.24 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;
- 25.2.25 Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- 25.2.26 Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato;
- 25.2.27 Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 25.2.28 Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, ao Diário de Obra e demais documentos relativos à execução da Obra;
- 25.2.29 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 25.2.30 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- 25.2.31 Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 25.2.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.2.33 Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.2.34 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 25.2.35 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 25.2.36 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e neste CONTRATO;
- 25.2.37 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 25.2.38 . Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.
- 25.2.39 O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

25.2.39.1 Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

25.2.39.2 A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

25.2.40A apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados e preposto (encarregado), utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: i) nome completo; ii) número do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG. A relação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, e seu referido ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

25.2.41A apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO-NR7 e o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRANR9 nos termos da Lei nº 6.496/77;

25.2.42 Corrigir imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para a PMAL e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;

25.2.43A responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à PMAL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da PMAL;

26 DA GARANTIA DO SERVIÇO: GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

26.1O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

26.2O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

26.3Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

26.4Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

26.5Termo de compromisso da licitante a qual se submete ao cumprimento da NR-18 alterada pela Portaria SIT 157/2006 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes as questões de saúde e segurança no trabalho na área de Construção Civil.

27 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

27.1 A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal

documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

27.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

27.3 Decorrido o prazo estabelecido e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

27.4 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

27.5 Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

28.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/93, o contratado será responsabilizado administrativamente com as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem I do item 28.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas;

28.2.3. Nos subitens II a VII do item 28.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens VIII a XII do item 28.1, bem como nas descritas nos subitens II a VII do item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

28.2.5. Multa:

- I. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens VIII a XI do item 28.1., de 1% a 5% do valor do contrato;
- II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem III do item 28.1., a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- III. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- IV. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado;
- V. Para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

VI. Para infração descrita no inciso II do item 28.1., a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

VII. Para infrações descritas nos incisos IV a VII do item 28.1., a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

28.2.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

28.2.7 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

28.2.8 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

28.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

28.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

28.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

28.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à instituição do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

28.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de instituições Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de instituições Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

28.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Abreu e Lima, 08 de Outubro de 2024.

28 TERMO DE VISTORIA

Atestado de Visita

Atesto para os devidos fins, referente a **DEMANDA** nº _____ – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, que a empresa _____ visitou os seguintes _____ locais _____ de serviços: _____, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Representante local da PMAL
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante da empresa
(Nome, CPF, CREA ou CAU e carimbo)

OU CASO OPTE EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de atendimento a **DEMANDA** nº _____ cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE**, por intermédio de seu _____ (responsável legal ou técnico da empresa) o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a PMAL, motivo pelo qual se abstém de fazer a visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto do referido certame.

Local e data.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2024.

Representante da PMAL

(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

Representante Legal da empresa

(Nome, CPF e carimbo)

29 ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

29.1ORÇAMENTO ESTIMADO



29.2CURVA ABC



30 ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO



31 ANEXO C - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS



32 ANEXO D - COMPOSIÇÃO DE BDI



33 ANEXO E - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – SINAPI



SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

34 ANEXO F- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,91%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	70,00%

35 ANEXO G - PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



**36 ANEXO H - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
UNITÁRIOS**



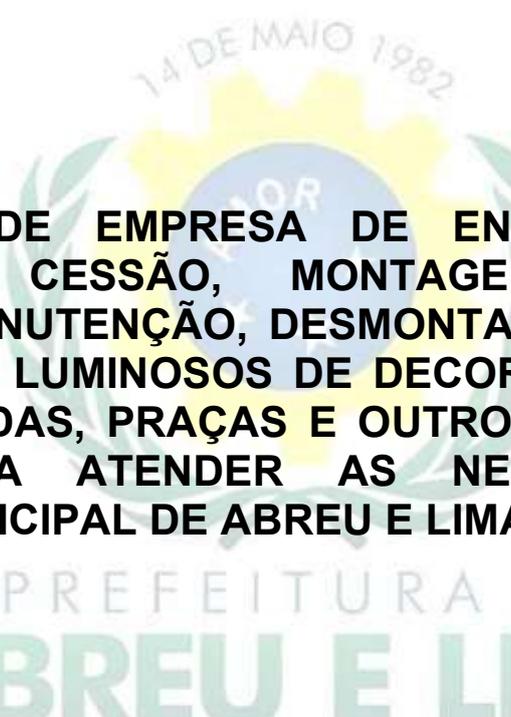
37 ANEXO I - LICENÇA AMBIENTAL



38 ANEXOS DIVERSOS



MATRIZ DE RISCO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.

PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

OUTUBRO / 2024

Etapa do Processo	Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Elaboração do Projeto	Inadequação do escopo	Escopo pouco detalhado ou incompleto pode gerar custos adicionais e retrabalho.	Média	Alto	Revisar o escopo com especialistas em iluminação decorativa e stakeholders para validar detalhamento.
Estudo de Alternativas Tecnológicas	Subestimação do custo-benefício do LED	Análise inadequada pode levar à escolha de uma tecnologia mais custosa ou ineficiente.	Baixa	Alto	Realizar estudo detalhado de custo-benefício, considerando eficiência e durabilidade dos LEDs.
Publicação do Edital	Falhas no edital	Erros ou omissões no edital podem gerar recursos ou até mesmo anulação do processo.	Média	Alto	Revisar o edital com suporte jurídico e verificar conformidade com a Lei de Licitações (14.133).
Recebimento de Propostas	Falta de concorrência	Poucos fornecedores participando podem reduzir opções e encarecer o projeto.	Média	Médio	Divulgar o edital amplamente e verificar interesse de fornecedores no mercado previamente.
Análise de Propostas	Propostas inexequíveis	Ofertas com valores muito baixos podem indicar má qualidade ou falta de capacidade do fornecedor.	Alta	Alto	Realizar análise rigorosa de qualificação e garantir que as propostas sejam viáveis.
Execução dos Serviços	Atraso na instalação	Atrasos podem comprometer a inauguração da decoração natalina, gerando prejuízo à imagem pública.	Média	Alto	Estabelecer cronograma rigoroso e cláusulas de penalidade para atrasos.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Controle de Qualidade	Falhas na qualidade da iluminação	Produtos de baixa qualidade podem comprometer o efeito visual e durabilidade da decoração.	Média	Médio	Definir especificações de qualidade no contrato e realizar inspeções frequentes durante a instalação.
Operação e Manutenção	Alto custo de manutenção	Manutenção frequente pode elevar custos operacionais e gerar problemas de disponibilidade.	Média	Médio	Priorizar a escolha do LED, que possui menor necessidade de manutenção, e prever contrato de manutenção.
Desmontagem e Descarte	Risco ambiental no descarte dos materiais	Descarte inadequado pode ter impacto ambiental e trazer penalidades.	Baixa	Médio	Contratar fornecedores que sigam normas ambientais para o descarte de lâmpadas e equipamentos.

Abreu e Lima, 07 de Outubro de 2024.

Responsável Técnico:

Eduardo José do Monte Rezende
Engenheiro Civil
CREA- PE 21574DPE
Matrícula 000352

Atestado Por:

Adriano da Silva Wanderley Júnior
Comissão de Planejamento – SODEC
Portaria nº 188/2024



Obra

Contratação de Empresa de Engenharia, Serviços de Cessão, Montagem, SINAPI - 09/2024 - Translado, Instalação, Manutenção, desmontagem e Remoção dos Pernambuco elementos luminosos de decoração Natalina, em ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

27,23%

Orçamento Sintético - Não Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MÃO DE OBRA OPERACIONAL					R\$ 75.436,38	5,70 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56,00	R\$ 104,36	R\$ 132,78	R\$ 7.435,68	0,56 %
1.2	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 20,38	R\$ 25,93	R\$ 3.111,60	0,24 %
1.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	810,00	R\$ 23,84	R\$ 30,33	R\$ 24.567,30	1,86 %
1.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	810,00	R\$ 20,04	R\$ 25,50	R\$ 20.655,00	1,56 %
1.5	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	R\$ 23,32	R\$ 29,67	R\$ 10.681,20	0,81 %
1.6	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	R\$ 19,62	R\$ 24,96	R\$ 8.985,60	0,68 %
2			ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE DECORAÇÃO					R\$ 1.248.039,28	94,30 %
2.1	PRÓPRIA_002	Próprio	Árvore de Natal com até 18 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 6,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação em parabolts	UN	1,00	R\$ 61.489,66	R\$ 78.233,29	R\$ 78.233,29	5,91 %
2.2	PRÓPRIA_003	Próprio	Árvore de Natal com até 8 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 2,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação com parabolts	UN	2,00	R\$ 22.583,24	R\$ 28.732,66	R\$ 57.465,32	4,34 %
2.3	PRÓPRIA_025	Próprio	Elemento modelo letreiro, medidndo 1,20 x 4,00 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de mangueira de LED	UN	2,00	R\$ 5.768,21	R\$ 7.338,89	R\$ 14.677,78	1,11 %
2.4	PRÓPRIA_005	Próprio	Elemento modelo presente tamanho P, medindo 0,80 x 0,80 x 0,80 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	UN	1,00	R\$ 1.090,47	R\$ 1.387,40	R\$ 1.387,40	0,10 %
2.5	PRÓPRIA_006	Próprio	Elemento modelo presente tamanho M, medindo 1,20 x 1,20 x 1,20 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	UN	2,00	R\$ 1.545,64	R\$ 1.966,52	R\$ 3.933,04	0,30 %
2.6	PRÓPRIA_007	Próprio	Elemento modelo presente tamanho G, medindo 1,50 x 1,50 x 1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	UN	2,00	R\$ 2.056,32	R\$ 2.616,26	R\$ 5.232,52	0,40 %

2.7	PRÓPRIA_008	Próprio	Elemento cenográfico modelo pinheiro de natal, medindo 3 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, iluminada por micro lâmpadas de LED	UN	25,00	R\$ 3.516,05	R\$ 4.473,47	R\$ 111.836,75	8,45 %
2.8	PRÓPRIA_026	Próprio	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho P, medindo 0,6 x 0,6 x 0,6 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	UN	55,00	R\$ 826,73	R\$ 1.051,85	R\$ 57.851,75	4,37 %
2.9	PRÓPRIA_027	Próprio	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho G, medindo 2,5 x 2,5 x 2,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	UN	8,00	R\$ 3.368,35	R\$ 4.285,55	R\$ 34.284,40	2,59 %
2.10	PRÓPRIA_011	Próprio	Elemento cenográfico, modelo bola de Natal tamanho G, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	UN	8,00	R\$ 3.642,48	R\$ 4.634,33	R\$ 37.074,64	2,80 %
2.11	PRÓPRIA_013	Próprio	Elemento cenográfico modelo cometa de luz, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bola de garrafa pet transparente, com iluminação interna e calda de luz tripla, tipo gambiarra de luz em led (branco morno), com 130M no total	UN	28,00	R\$ 3.245,93	R\$ 4.129,80	R\$ 115.634,40	8,74 %
2.12	PRÓPRIA_014	Próprio	Elemento cenográfico modelo painel de estrela tripla, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bolas de garrafa pet, com luz interna em led	UN	39,00	R\$ 2.044,51	R\$ 2.601,23	R\$ 101.447,97	7,67 %
2.13	PRÓPRIA_015	Próprio	Elemento cenográfico modelo estrela cadente, confeccionado em estrutura metálica, composto por 3 alças com estrela na ponta, medindo 2M de altura, contornado em mangueira de led e micro lâmpadas de led nas extremidades.	UN	34,00	R\$ 1.333,82	R\$ 1.697,02	R\$ 57.698,68	4,36 %
2.14	PRÓPRIA_016	Próprio	Elemento cenográfico modelo sino duplo, confeccionado em estrutura metálica, medindo 2,4M de altura, contornado em mangueira de led	UN	38,00	R\$ 1.340,70	R\$ 1.705,77	R\$ 64.819,26	4,90 %
2.15	PRÓPRIA_017	Próprio	Elemento cenográfico Ouriço confeccionada em estrutura metálica, de 60 cm, revestido de garrafa PET reciclada, iluminada internamente com lâmpada de LED de 15W na cor branco morno	UN	63,00	R\$ 552,33	R\$ 702,73	R\$ 44.271,99	3,35 %
2.16	PRÓPRIA_018	Próprio	Projeto em Led 100W, instalados devidamente conforme projeto	UN	264,00	R\$ 412,24	R\$ 524,49	R\$ 138.465,36	10,46 %
2.17	PRÓPRIA_019	Próprio	Projeto em Led 200W, instalados devidamente conforme projeto	UN	34,00	R\$ 508,72	R\$ 647,24	R\$ 22.006,16	1,66 %
2.18	PRÓPRIA_028	Próprio	Mangueira em Led	M	700,00	R\$ 21,33	R\$ 27,14	R\$ 18.998,00	1,44 %
2.19	PRÓPRIA_021	Próprio	Cordão de LED luminoso, blindado para uso externo, com 10 metros de comprimento com 96 LEDs instalados devidamente conforme projeto	UN	358,00	R\$ 39,01	R\$ 49,63	R\$ 17.767,54	1,34 %
2.20	PRÓPRIA_029	Próprio	Bastão luminoso de LED com 0,80 de altura, modelo Snow Led na cor de 3000K.	UN	782,00	R\$ 72,71	R\$ 92,51	R\$ 72.342,82	5,47 %
2.21	PRÓPRIA_023	Próprio	Strobos LED 6W, instalados devidamente conforme projeto	UN	2190,00	R\$ 60,74	R\$ 77,28	R\$ 169.243,20	12,79 %

2.22	PRÓPRIA_030	Próprio	Elemento cenográfico, modelo túnel, medindo 2,0 x 1,5 x 4,0 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED.	UN	1,00	R\$ 18.365,96	R\$ 23.367,01	R\$ 23.367,01	1,77 %
------	-------------	---------	---	----	------	---------------	---------------	---------------	--------

Total Geral

R\$ 1.323.475,66

TOTAL GERAL POR EXTENSO: Um milhão, trezentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos.

Contratação de Empresa de Engenharia, Serviços de Cessão, Montagem, Translado, Instalação, Manutenção, desmontagem e Remoção dos elementos luminosos de decoração Natalina, em ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

DATA: Novembro/2024

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (NÃO DESONERADO)

Item	Descrição	Valor total com B.D.I.	15 DIAS (Montagem)		30 DIAS (Manutenção do material instalado e Desmontagem)	
			(%)	Valor	(%)	Valor
1.0	MÃO DE OBRA OPERACIONAL					
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.435,68	0,42%	R\$ 5.576,76	0,14%	R\$ 1.858,92
			75,00%		25,00%	
1.2	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.111,60	0,18%	R\$ 2.333,70	0,06%	R\$ 777,90
			75,00%		25,00%	
1.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 24.567,30	1,39%	R\$ 18.425,48	0,46%	R\$ 6.141,83
			75,00%		25,00%	
1.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 20.655,00	1,17%	R\$ 15.491,25	0,39%	R\$ 5.163,75
			75,00%		25,00%	
1.5	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.681,20	0,61%	R\$ 8.010,90	0,20%	R\$ 2.670,30
			75,00%		25,00%	
1.6	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.985,60	0,51%	R\$ 6.739,20	0,17%	R\$ 2.246,40
			75,00%		25,00%	
2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE DECORAÇÃO					
2.1	Árvore de Natal com até 18 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 6,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação em parabolts	R\$ 78.233,29	4,43%	R\$ 58.674,97	1,48%	R\$ 19.558,32
			75,00%		25,00%	
2.2	Árvore de Natal com até 8 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 2,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação com parabolts	R\$ 57.465,32	3,26%	R\$ 43.098,99	1,09%	R\$ 14.366,33
			75,00%		25,00%	
2.3	Elemento modelo letreiro, medindo 1,20 x 4,00 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de mangueira de LED	R\$ 14.677,78	0,83%	R\$ 11.008,34	0,28%	R\$ 3.669,45
			75,00%		25,00%	
2.4	Elemento modelo presente tamanho P, medindo 0,80 x 0,80 x 0,80 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	R\$ 1.387,40	0,08%	R\$ 1.040,55	0,03%	R\$ 346,85
			75,00%		25,00%	
2.5	Elemento modelo presente tamanho M, medindo 1,20 x 1,20 x 1,20 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	R\$ 3.933,04	0,22%	R\$ 2.949,78	0,07%	R\$ 983,26
			75,00%		25,00%	
2.6	Elemento modelo presente tamanho G, medindo 1,50 x 1,50 x 1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	R\$ 5.232,52	0,30%	R\$ 3.924,39	0,10%	R\$ 1.308,13
			75,00%		25,00%	
2.7	Elemento cenográfico modelo pinheiro de natal, medindo 3 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, iluminada por micro lâmpadas de LED	R\$ 111.836,75	6,34%	R\$ 83.877,56	2,11%	R\$ 27.959,19
			75,00%		25,00%	
2.8	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho P, medindo 0,6 x 0,6 x 0,6 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	R\$ 57.851,75	3,28%	R\$ 43.388,81	1,09%	R\$ 14.462,94
			75,00%		25,00%	
2.9	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho G, medindo 2,5 x 2,5 x 2,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	R\$ 34.284,40	1,94%	R\$ 25.713,30	0,65%	R\$ 8.571,10
			75,00%		25,00%	
2.10	Elemento cenográfico, modelo bola de Natal tamanho G, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em	R\$ 37.074,64	2,10%	R\$ 27.805,98	0,70%	R\$ 9.268,66

	mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED			75,00%		25,00%
2.11	Elemento cenográfico modelo cometa de luz, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bola de garrafa pet transparente, com iluminação interna e calda de luz tripla, tipo gambiarra de luz em led (branco morno), com 130M no total	R\$ 115.634,40	6,55%	R\$ 86.725,80	2,18%	R\$ 28.908,60
				75,00%		25,00%
2.12	Elemento cenográfico modelo painel de estrela tripla, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bolas de garrafa pet, com luz interna em led	R\$ 101.447,97	5,75%	R\$ 76.085,98	1,92%	R\$ 25.361,99
				75,00%		25,00%
2.13	Elemento cenográfico modelo estrela cadente, confeccionado em estrutura metálica, composto por 3 alças com estrela na ponta, medindo 2M de altura, contornado em mangueira de led e micro lâmpadas de led nas extremidades.	R\$ 57.698,68	3,27%	R\$ 43.274,01	1,09%	R\$ 14.424,67
				75,00%		25,00%
2.14	Elemento cenográfico modelo sino duplo, confeccionado em estrutura metálica, medindo 2,4M de altura, contornado em mangueira de led	R\$ 64.819,26	3,67%	R\$ 48.614,45	1,22%	R\$ 16.204,82
				75,00%		25,00%
2.15	Elemento cenográfico Ouriço confeccionada em estrutura metálica, de 60 cm, revestido de garrafa PET reciclada, iluminada internamente com lâmpada de LED de 15W na cor branco morno	R\$ 44.271,99	2,51%	R\$ 33.203,99	0,84%	R\$ 11.068,00
				75,00%		25,00%
2.16	Projektor em Led 100W, instalados devidamente conforme projeto	R\$ 138.465,36	7,85%	R\$ 103.849,02	2,62%	R\$ 34.616,34
				75,00%		25,00%
2.17	Projektor em Led 200W, instalados devidamente conforme projeto	R\$ 22.006,16	1,25%	R\$ 16.504,62	0,42%	R\$ 5.501,54
				75,00%		25,00%
2.18	Mangueira em Led	R\$ 18.998,00	1,08%	R\$ 14.248,50	0,36%	R\$ 4.749,50
				75,00%		25,00%
2.19	Cordão de LED luminoso, blindado para uso externo, com 10 metros de comprimento com 96 LEDs instalados devidamente conforme projeto	R\$ 17.767,54	1,01%	R\$ 13.325,66	0,34%	R\$ 4.441,89
				75,00%		25,00%
2.20	Bastão luminoso de LED com 0,80 de altura, modelo Snow Led na cor de 3000K.	R\$ 72.342,82	4,10%	R\$ 54.257,12	1,37%	R\$ 18.085,71
				75,00%		25,00%
2.21	Strobos LED 6W, instalados devidamente conforme projeto	R\$ 169.243,20	9,59%	R\$ 126.932,40	3,20%	R\$ 42.310,80
				75,00%		25,00%
2.22	Elemento cenográfico, modelo túnel, medindo 2,0 x 1,5 x 4,0 metros, confeccionada em estrutura	R\$ 23.367,01	1,32%	R\$ 17.525,26	0,44%	R\$ 5.841,75
				75,00%		25,00%
	Total simples	R\$ 1.323.475,66	75,00%	R\$ 992.606,77	25,00%	R\$ 330.868,94
	Total Acumulado	R\$ 1.323.475,66	75,00%	R\$ 992.606,77	100,0%	R\$ 1.323.475,66

OBS: O prazo de execução do contrato será de 45 dias, sendo 15 dias para montagem e os demais 30 dias para manutenção da instalação durante o período natalino e ao final sua desmontagem.



Composições Analíticas com Preço Unitário

Contratação de Empresa de Engenharia, Serviços de Cessão, Montagem, Translado, Instalação, Manutenção, desmontagem e Remoção dos elementos luminosos de decoração Natalina, em ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Bancos

SINAPI - 09/2024 - Pernambuco
ORSE - 07/2024 - Sergipe

B.D.I.

Padrão - 27,23%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário - Não desonerada

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 104,36	R\$ 104,36
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 1,70	R\$ 1,70
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$ 100,56	R\$ 100,56
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74

MO sem LS => 102,26 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 102,26

Valor do BDI => 28,40 Valor com BDI => R\$ 132,76

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 20,38	R\$ 20,38
Composição Auxiliar	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
Insumo	00000253	SINAPI	ALMOXARIFE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$ 18,08	R\$ 18,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,79	R\$ 0,79

MO sem LS => 18,18 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 18,18

Valor do BDI => 5,52 Valor com BDI => R\$ 25,90

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 23,84	R\$ 23,84	
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,77	R\$ 0,77	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$ 18,08	R\$ 18,08	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,02	R\$ 1,02	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,85	R\$ 0,85	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,20	R\$ 1,20	
				MO sem LS =>	18,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 18,85
				Valor do BDI =>	6,46			Valor com BDI =>	R\$ 30,30

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 20,04	R\$ 20,04	
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,62	R\$ 0,62	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$ 14,43	R\$ 14,43	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,02	R\$ 1,02	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,85	R\$ 0,85	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,20	R\$ 1,20	
				MO sem LS =>	15,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 15,05
				Valor do BDI =>	5,41			Valor com BDI =>	R\$ 25,45

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 23,32	R\$ 23,32
Composição Auxiliar	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24

Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$ 18,08	R\$ 18,08
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,02	R\$ 1,02
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,24	R\$ 1,24

MO sem LS => 18,32 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 18,32

Valor do BDI => 6,31 Valor com BDI => R\$ 29,63

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 19,62	R\$ 19,62
Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,19	R\$ 0,19
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$ 14,43	R\$ 14,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,02	R\$ 1,02
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	R\$ 1,24	R\$ 1,24

MO sem LS => 14,62 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 14,62

Valor do BDI => 5,30 Valor com BDI => R\$ 24,92

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_002	Próprio	Árvore de Natal com até 18 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa, inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 6,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação em parabolts	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 61.489,69	R\$ 61.489,69
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	1.122,0000000	R\$ 17,90	R\$ 20.083,80
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	262,0000000	R\$ 4,23	R\$ 1.108,26

Insumo	13524	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	Material	un	8,0000000	R\$ 248,48	R\$ 1.987,84			
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	2.620,0000000	R\$ 1,14	R\$ 2.986,80			
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	7,0000000	R\$ 17,45	R\$ 122,15			
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	3,6000000	R\$ 42,21	R\$ 151,96			
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	3,6000000	R\$ 44,91	R\$ 161,68			
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	2,5000000	R\$ 82,43	R\$ 206,08			
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	2,6000000	R\$ 27,55	R\$ 71,63			
Insumo	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Material	UN	146,0000000	R\$ 6,40	R\$ 934,40			
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	142,0000000	R\$ 57,46	R\$ 8.159,32			
Insumo	8925	ORSE	Strobo tipo flash cor amarela 5km	Material	un	132,0000000	R\$ 32,50	R\$ 4.290,00			
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	1.122,0000000	R\$ 6,15	R\$ 6.900,30			
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	5,0000000	R\$ 19,89	R\$ 99,45			
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	24,0000000	R\$ 92,50	R\$ 2.220,00			
Insumo	01.05.055/EMLURB	EMLURB	Lança elevatória com cesto, acoplado em caminhão chassis de 3 eixos, capacidade do cesto para 01 pessoa ou 100kg e alcance vertical 25 metros - com mão de obra de operador e combustível. (serviço diurno)	Equipamento	H	54,0000000	R\$ 190,00	R\$ 10.260,00			
Insumo	00011963	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	8,0000000	R\$ 14,78	R\$ 118,24			
Insumo	3564	ORSE	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 6mm (1/4")	Material	m	98,0000000	R\$ 16,61	R\$ 1.627,78			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	16.728,57	Valor com BDI =>		R\$ 78.218,23	

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRÓPRIA_003	Próprio	Árvore de Natal com até 8 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 2,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação com parabolts	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 22.583,27	R\$ 22.583,27
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	260,0000000	R\$ 17,90	R\$ 4.654,00

Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	104,0000000	R\$ 4,23	R\$ 439,92		
Insumo	13524	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	Material	un	4,0000000	R\$ 248,48	R\$ 993,92		
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	620,0000000	R\$ 1,14	R\$ 706,80		
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	3,0000000	R\$ 17,45	R\$ 52,35		
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,5500000	R\$ 42,21	R\$ 23,22		
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,5500000	R\$ 44,91	R\$ 24,70		
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,8000000	R\$ 82,43	R\$ 65,94		
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,8500000	R\$ 27,55	R\$ 23,42		
Insumo	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Material	UN	46,0000000	R\$ 6,40	R\$ 294,40		
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	46,0000000	R\$ 57,46	R\$ 2.643,16		
Insumo	8925	ORSE	Strobo tipo flash cor amarela 5km	Material	un	185,0000000	R\$ 32,50	R\$ 6.012,50		
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	260,0000000	R\$ 6,15	R\$ 1.599,00		
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,2000000	R\$ 19,89	R\$ 3,98		
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	8,0000000	R\$ 92,50	R\$ 740,00		
Insumo	01.05.055/EMLURB	EMLURB	Lança elevatória com cesto, acoplado em caminhão chassis de 3 eixos, capacidade do cesto para 01 pessoa ou 100kg e alcance vertical 25 metros - com mão de obra de operador e combustível. (serviço diurno)	Equipamento	H	18,0000000	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00		
Insumo	00011963	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	6,0000000	R\$ 14,78	R\$ 88,68		
Insumo	3564	ORSE	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 6mm (1/4")	Material	m	48,0000000	R\$ 16,61	R\$ 797,28		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
					Valor do BDI =>	6.144,07	Valor com BDI =>		R\$ 28.727,31	

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_025	Próprio	Elemento modelo letreiro, medidndo 1,20 x 4,00 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de mangueira de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 5.768,25	R\$ 5.768,25
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	36,0000000	R\$ 17,90	R\$ 644,40

Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	200,0000000	R\$ 4,23	R\$ 846,00			
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	260,0000000	R\$ 1,14	R\$ 296,40			
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	1,5000000	R\$ 17,45	R\$ 26,18			
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,3500000	R\$ 42,21	R\$ 14,77			
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,3500000	R\$ 44,91	R\$ 15,72			
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2400000	R\$ 82,43	R\$ 19,78			
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,3000000	R\$ 27,55	R\$ 8,27			
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	12,0000000	R\$ 57,46	R\$ 689,52			
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	360,0000000	R\$ 6,15	R\$ 2.214,00			
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,99			
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	8,0000000	R\$ 92,50	R\$ 740,00			
Insumo	13392	ORSE	Braçadeira tipo U, de Vergalhão 8", incluso porca sextavada/arruela de pressão	Material	un	2,0000000	R\$ 125,61	R\$ 251,22			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	1.568,24	Valor com BDI =>		R\$ 7.336,45	

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_005	Próprio	Elemento modelo presente tamanho P, medindo 0,80 x 0,80 x 0,80 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 1.090,50	R\$ 1.090,50
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	20,0000000	R\$ 4,23	R\$ 84,60
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	50,0000000	R\$ 1,14	R\$ 57,00
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,5000000	R\$ 17,45	R\$ 8,73
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,2000000	R\$ 42,21	R\$ 8,44
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,2000000	R\$ 44,91	R\$ 8,98
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2000000	R\$ 82,43	R\$ 16,49
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	R\$ 27,55	R\$ 5,51
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	6,0000000	R\$ 57,46	R\$ 344,76

Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	60,0000000	R\$ 6,15	R\$ 369,00
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,99
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	2,0000000	R\$ 92,50	R\$ 185,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 296,54 Valor com BDI => R\$ 1.387,01

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_006	Próprio	Elemento modelo presente tamanho M, medindo 1,20 x 1,20 x 1,20 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 1.545,66	R\$ 1.545,66
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	20,0000000	R\$ 4,23	R\$ 84,60
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	50,0000000	R\$ 1,14	R\$ 57,00
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,6000000	R\$ 17,45	R\$ 10,47
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,2000000	R\$ 42,21	R\$ 8,44
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,2000000	R\$ 44,91	R\$ 8,98
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2000000	R\$ 82,43	R\$ 16,49
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	R\$ 27,55	R\$ 5,51
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	8,0000000	R\$ 57,46	R\$ 459,68
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	100,0000000	R\$ 6,15	R\$ 615,00
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,99
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	3,0000000	R\$ 92,50	R\$ 277,50

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 420,28 Valor com BDI => R\$ 1.965,92

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_007	Próprio	Elemento modelo presente tamanho G, medindo 1,50 x 1,50 x 1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 2.056,37	R\$ 2.056,37

Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	20,0000000	R\$ 4,23	R\$ 84,60			
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	120,0000000	R\$ 1,14	R\$ 136,80			
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	R\$ 17,45	R\$ 2,62			
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,5000000	R\$ 42,21	R\$ 21,11			
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,5000000	R\$ 44,91	R\$ 22,46			
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,5000000	R\$ 82,43	R\$ 41,22			
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	R\$ 27,55	R\$ 5,51			
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	11,0000000	R\$ 57,46	R\$ 632,06			
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	120,0000000	R\$ 6,15	R\$ 738,00			
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,99			
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	4,0000000	R\$ 92,50	R\$ 370,00			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	559,18	Valor com BDI =>			R\$ 2.615,50

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_008	Próprio	Elemento cenográfico modelo pinheiro de natal, medindo 3 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, iluminada por micro lâmpadas de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 3.516,09	R\$ 3.516,05
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	40,0000000	R\$ 4,23	R\$ 169,20
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	160,0000000	R\$ 1,14	R\$ 182,40
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	1,5000000	R\$ 17,45	R\$ 26,18
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,4500000	R\$ 42,21	R\$ 18,99
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,4500000	R\$ 44,91	R\$ 20,21
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,6000000	R\$ 82,43	R\$ 49,46
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,6000000	R\$ 27,55	R\$ 16,53
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	12,0000000	R\$ 57,46	R\$ 689,52
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	240,0000000	R\$ 6,15	R\$ 1.476,00

Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,99
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	8,0000000	R\$ 92,50	R\$ 740,00
Insumo	13392	ORSE	Braçadeira tipo U, de Vergalhão 8", incluso porca sextavada/arruela de pressão	Material	un	1,0000000	R\$ 125,61	R\$ 125,61

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 956,01 Valor com BDI => R\$ 4.472,06

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_026	Próprio	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho P, medindo 0,6 x 0,6 x 0,6 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 826,73	R\$ 826,73
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	35,0000000	R\$ 4,23	R\$ 148,05
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	45,0000000	R\$ 1,14	R\$ 51,30
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,5000000	R\$ 17,45	R\$ 8,72
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,4000000	R\$ 42,21	R\$ 16,88
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,4000000	R\$ 44,91	R\$ 17,96
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2000000	R\$ 82,43	R\$ 16,48
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	R\$ 27,55	R\$ 5,51
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	4,5000000	R\$ 57,46	R\$ 258,57
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	4,5000000	R\$ 6,15	R\$ 27,67
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	1,6000000	R\$ 92,50	R\$ 148,00
Insumo	13392	ORSE	Braçadeira tipo U, de Vergalhão 8", incluso porca sextavada/arruela de pressão	Material	un	1,0000000	R\$ 125,61	R\$ 125,61

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 224,97 Valor com BDI => R\$ 1.051,70

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	PRÓPRIA_027	Próprio	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho G, medindo 2,5 x 2,5 x 2,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 3.368,35	R\$ 3.368,35
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	40,0000000	R\$ 4,23	R\$ 169,20
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	80,0000000	R\$ 1,14	R\$ 91,20
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,4000000	R\$ 17,45	R\$ 6,98
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	1,1000000	R\$ 42,21	R\$ 46,43
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	1,1000000	R\$ 44,91	R\$ 49,40
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,3000000	R\$ 82,43	R\$ 24,72
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,3000000	R\$ 27,55	R\$ 8,26
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	22,0000000	R\$ 57,46	R\$ 1.264,12
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	120,0000000	R\$ 6,15	R\$ 738,00
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	2,5000000	R\$ 92,50	R\$ 231,25
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	32,0000000	R\$ 17,90	R\$ 572,80
Insumo	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Material	UN	6,0000000	R\$ 6,40	R\$ 38,40
Insumo	13392	ORSE	Braçadeira tipo U, de Vergalhão 8", incluso porca sextavada/arruela de pressão	Material	un	1,0000000	R\$ 125,61	R\$ 125,61

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 916,21 Valor com BDI => R\$ 4.284,56

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_011	Próprio	Elemento cenográfico, modelo bola de Natal tamanho G, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 3.642,48	R\$ 3.642,48
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	40,0000000	R\$ 4,23	R\$ 169,20
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	140,0000000	R\$ 1,14	R\$ 159,60
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,4000000	R\$ 17,45	R\$ 6,98

Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	1,1000000	R\$ 42,21	R\$ 46,43
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	1,1000000	R\$ 44,91	R\$ 49,40
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,3000000	R\$ 82,43	R\$ 24,72
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,3000000	R\$ 27,55	R\$ 8,26
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	6,0000000	R\$ 57,46	R\$ 344,76
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	140,0000000	R\$ 6,15	R\$ 861,00
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	2,5000000	R\$ 92,50	R\$ 231,25
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	95,0000000	R\$ 17,90	R\$ 1.700,50
Insumo	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Material	UN	6,0000000	R\$ 6,40	R\$ 38,40

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 990,58 Valor com BDI => R\$ 4.633,06

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_013	Próprio	Elemento cenográfico modelo cometa de luz, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bola de garrafa pet transparente, com iluminação interna e calda de luz tripla, tipo gambiarra de luz em led (branco morno), com 130M no total	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 3.245,93	R\$ 3.245,93
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	120,0000000	R\$ 4,23	R\$ 507,60
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	30,0000000	R\$ 1,14	R\$ 34,20
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	6,0000000	R\$ 17,45	R\$ 104,70
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,3000000	R\$ 42,21	R\$ 12,66
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,3000000	R\$ 44,91	R\$ 13,47
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,1500000	R\$ 82,43	R\$ 12,36
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,1500000	R\$ 27,55	R\$ 4,13
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	8,0000000	R\$ 57,46	R\$ 459,68

Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	3,5000000	R\$ 92,50	R\$ 323,75
Insumo	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Material	UN	4,0000000	R\$ 6,40	R\$ 25,60
Insumo	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	Material	UN	145,0000000	R\$ 5,00	R\$ 725,00
Insumo	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	145,0000000	R\$ 7,04	R\$ 1.020,80

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 882,30 Valor com BDI => R\$ 4.128,23

2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_014	Próprio	Elemento cenográfico modelo painel de estrela tripla, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bolas de garrafa pet, com luz interna em led	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 2.044,51	R\$ 2.044,51
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	10,0000000	R\$ 4,23	R\$ 42,30
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	80,0000000	R\$ 1,14	R\$ 91,20
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	1,5000000	R\$ 17,45	R\$ 26,17
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,5000000	R\$ 42,21	R\$ 21,10
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,5000000	R\$ 44,91	R\$ 22,45
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2000000	R\$ 82,43	R\$ 16,48
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	R\$ 27,55	R\$ 5,51
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	20,0000000	R\$ 57,46	R\$ 1.149,20
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	2,0000000	R\$ 92,50	R\$ 185,00
Insumo	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Material	UN	4,0000000	R\$ 6,40	R\$ 25,60
Insumo	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	Material	UN	38,0000000	R\$ 5,00	R\$ 190,00

Insumo	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	38,0000000	R\$ 7,04	R\$ 267,52	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
				Valor do BDI =>	556,18			Valor com BDI =>	R\$ 2.600,69

2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRÓPRIA_015	Próprio	Elemento cenográfico modelo estrela cadente, confeccionado em estrutura metálica, composto por 3 alças com estrela na ponta, medindo 2M de altura, contornado em mangueira de led e micro lâmpadas de led nas extremidades.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 1.333,82	R\$ 1.333,82	
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	10,0000000	R\$ 4,23	R\$ 42,30	
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	80,0000000	R\$ 1,14	R\$ 91,20	
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,3000000	R\$ 17,45	R\$ 5,23	
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,8000000	R\$ 42,21	R\$ 33,76	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,8000000	R\$ 44,91	R\$ 35,92	
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2000000	R\$ 82,43	R\$ 16,48	
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	R\$ 27,55	R\$ 5,51	
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	9,0000000	R\$ 57,46	R\$ 517,14	
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98	
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	2,0000000	R\$ 92,50	R\$ 185,00	
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	12,0000000	R\$ 17,90	R\$ 214,80	
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	30,0000000	R\$ 6,15	R\$ 184,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
				Valor do BDI =>	362,88			Valor com BDI =>	R\$ 1.696,70

2.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_016	Próprio	Elemento cenográfico modelo sino duplo, confeccionado em estrutura metálica, medindo 2,4M de altura, contornado em mangueira de led	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 1.340,70	R\$ 1.340,70
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	10,0000000	R\$ 4,23	R\$ 42,30
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	92,0000000	R\$ 1,14	R\$ 104,88

Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,6000000	R\$ 17,45	R\$ 10,47
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,6000000	R\$ 42,21	R\$ 25,32
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,6000000	R\$ 44,91	R\$ 26,94
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2500000	R\$ 82,43	R\$ 20,60
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2500000	R\$ 27,55	R\$ 6,88
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	8,0000000	R\$ 57,46	R\$ 459,68
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	2,1000000	R\$ 92,50	R\$ 194,25
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	14,0000000	R\$ 17,90	R\$ 250,60
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	32,0000000	R\$ 6,15	R\$ 196,80

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 364,74 Valor com BDI => R\$ 1.705,44

2.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_017	Próprio	Elemento cenográfico Ouriço confeccionada em estrutura metálica, de 60 cm, revestido de garrafa PET reciclada, iluminada internamente com lâmpada de LED de 15W na cor branco morno	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 552,33	R\$ 552,33
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	5,0000000	R\$ 4,23	R\$ 21,15
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	20,0000000	R\$ 1,14	R\$ 22,80
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1000000	R\$ 17,45	R\$ 1,74
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,2000000	R\$ 42,21	R\$ 8,44
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,2000000	R\$ 44,91	R\$ 8,98
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,2000000	R\$ 82,43	R\$ 16,48
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	R\$ 27,55	R\$ 5,51
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	6,0000000	R\$ 57,46	R\$ 344,76
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,1000000	R\$ 19,89	R\$ 1,98

Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	1,0000000	R\$ 92,50	R\$ 92,50			
Insumo	13286	ORSE	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	Material	un	1,0000000	R\$ 22,99	R\$ 22,99			
Insumo	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000000	R\$ 5,00	R\$ 5,00			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	150,33	Valor com BDI =>		R\$ 702,66	

2.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	PRÓPRIA_018	Próprio	Projeto em Led 100W, instalados devidamente conforme projeto	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	R\$ 412,24	R\$ 412,24			
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	50,0000000	R\$ 4,23	R\$ 211,50			
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	25,0000000	R\$ 1,14	R\$ 28,50			
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1000000	R\$ 17,45	R\$ 1,74			
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	0,2000000	R\$ 92,50	R\$ 18,50			
Insumo	13289	ORSE	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	Material	un	1,0000000	R\$ 152,00	R\$ 152,00			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	112,14	Valor com BDI =>		R\$ 524,38	

2.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	PRÓPRIA_019	Próprio	Projeto em Led 200W, instalados devidamente conforme projeto	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	R\$ 508,72	R\$ 508,72			
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	50,0000000	R\$ 4,23	R\$ 211,50			
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	25,0000000	R\$ 1,14	R\$ 28,50			
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1000000	R\$ 17,45	R\$ 1,74			
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	0,2000000	R\$ 92,50	R\$ 18,50			
Insumo	13524	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	Material	un	1,0000000	R\$ 248,48	R\$ 248,48			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	138,42	Valor com BDI =>		R\$ 647,14	

2.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_028	Próprio	Mangueira em Led	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	1,0000000	R\$ 21,33	R\$ 21,33
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	0,0250000	R\$ 4,23	R\$ 0,10
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	1,0000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,0200000	R\$ 17,45	R\$ 0,34
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	0,0200000	R\$ 92,50	R\$ 1,85
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	1,0000000	R\$ 17,90	R\$ 17,90

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 5,80 Valor com BDI => R\$ 27,13

2.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_021	Próprio	Cordão de LED luminoso, blindado para uso externo, com 10 metros de comprimento com 96 LEDs instalados devidamente conforme projeto	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 39,01	R\$ 39,01
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	3,0000000	R\$ 4,23	R\$ 12,69
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	4,0000000	R\$ 1,14	R\$ 4,56
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1000000	R\$ 17,45	R\$ 1,74
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	0,1500000	R\$ 92,50	R\$ 13,87
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	1,0000000	R\$ 6,15	R\$ 6,15

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,00

Valor do BDI => 10,61 Valor com BDI => R\$ 49,62

2.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_029	Próprio	Bastão luminoso de LED com 0,80 de altura, modelo Snow Led na cor de 3000K.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	R\$ 72,71	R\$ 72,71
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	1,0000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	3,0000000	R\$ 1,14	R\$ 3,42
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1200000	R\$ 17,45	R\$ 2,09

Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	0,3500000	R\$ 92,50	R\$ 32,37			
Insumo	INS_002	Próprio	Tubo snowfall Leds branco frio dupla face 80cm uso externo IP44 bivolt.	Material	UN	1,0000000	R\$ 30,60	R\$ 30,60			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	19,79			Valor com BDI =>	R\$ 92,50

2.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	PRÓPRIA_023	Próprio	Strobo LED 6W, instalados devidamente conforme projeto	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	R\$ 60,74	R\$ 60,74			
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	1,0000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23			
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	3,0000000	R\$ 1,14	R\$ 3,42			
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1200000	R\$ 17,45	R\$ 2,09			
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	0,2000000	R\$ 92,50	R\$ 18,50			
Insumo	8925	ORSE	Strobo tipo flash cor amarela 5km	Material	un	1,0000000	R\$ 32,50	R\$ 32,50			
						MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
						Valor do BDI =>	16,52			Valor com BDI =>	R\$ 77,26

2.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA_030	Próprio	Elemento cenográfico, modelo túnel, medindo 2,0 x 1,5 x 4,0 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	R\$ 18.365,96	R\$ 18.365,96
Insumo	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	Material	m	260,0000000	R\$ 17,90	R\$ 4.654,00
Insumo	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Material	M	104,0000000	R\$ 4,23	R\$ 439,92
Insumo	13524	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	Material	un	4,0000000	R\$ 248,48	R\$ 993,92
Insumo	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Material	UN	620,0000000	R\$ 1,14	R\$ 706,80
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	3,0000000	R\$ 17,45	R\$ 52,35
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,5500000	R\$ 42,21	R\$ 23,21
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,5500000	R\$ 44,91	R\$ 24,70
Insumo	00044531	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Material	UN	0,8000000	R\$ 82,43	R\$ 65,94

Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,8500000	R\$ 27,55	R\$ 23,41		
Insumo	00004331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	Material	UN	46,0000000	R\$ 6,40	R\$ 294,40		
Insumo	00000568	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	Material	M	46,0000000	R\$ 57,46	R\$ 2.643,16		
Insumo	8925	ORSE	Strobo tipo flash cor amarela 5km	Material	un	185,0000000	R\$ 32,50	R\$ 6.012,50		
Insumo	INS-01	Próprio	CORDÃO LUMINOSO DE ALTO BRILHO COM 96 LED EM 10 METROS	Material	M	260,0000000	R\$ 6,15	R\$ 1.599,00		
Insumo	00044533	SINAPI	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	Material	UN	0,2000000	R\$ 19,89	R\$ 3,97		
Insumo	01.01.030/EMLURB	EMLURB	Caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, fixada em um suporte giratório, sinalização com lâmpada intermitente sobre a cabine e 4 cones de 75 cm para balizamento, com mão de obra do operador e combustível. (serviço diurno).	Equipamento	H	8,0000000	R\$ 92,50	R\$ 740,00		
Insumo	00011963	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	6,0000000	R\$ 14,78	R\$ 88,68		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
				Valor do BDI =>		4.995,97			Valor com BDI =>	R\$ 23.361,93

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10		
Insumo	00000253	SINAPI	ALMOXARIFE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	R\$ 18,08	R\$ 0,10		
				MO sem LS =>		0,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,10
				Valor do BDI =>		0,02			Valor com BDI =>	R\$ 0,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,62	R\$ 0,62		
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	R\$ 14,43	R\$ 0,62		
				MO sem LS =>		0,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,62
				Valor do BDI =>		0,16			Valor com BDI =>	R\$ 0,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,19	R\$ 0,19		
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	R\$ 14,43	R\$ 0,19		
				MO sem LS =>		0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,19

Valor do BDI => 0,05 Valor com BDI => R\$ 0,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0429700	R\$ 18,08	R\$ 0,77

MO sem LS => 0,77 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,77

Valor do BDI => 0,21 Valor com BDI => R\$ 0,98

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 1,70	R\$ 1,70
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	R\$ 100,56	R\$ 1,70

MO sem LS => 1,70 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 1,70

Valor do BDI => 0,46 Valor com BDI => R\$ 2,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	R\$ 18,08	R\$ 0,24

MO sem LS => 0,24 LS => 0,00 MO com LS => R\$ 0,24

Valor do BDI => 0,06 Valor com BDI => R\$ 0,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE.
SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL

Contratação de Empresa de Engenharia, Serviços de Cessão, Montagem, Translado, Instalação, Manutenção, desmontagem e Remoção dos elementos luminosos de decoração Natalina, em ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Data: Novembro/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	H/DIA	DIA/MÊS			
1.0	MÃO DE OBRA OPERACIONAL						
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					TOTAL
	Acompanhamento da execução - montagem e desmontagem.		4,00	14,00			56,00
1.2	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	H/DIA	DIA/MÊS			
			8,00	15,00			120,00
1.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	H/DIA	DIA/MÊS	TAXA		
	MONTAGEM		9,00	15,00	3,00		405,00
	DESMONTAGEM		9,00	15,00	3,00		405,00
							810,00
1.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	H/DIA	DIA/MÊS	TAXA		
	MONTAGEM		9,00	15,00	3,00		405,00
	DESMONTAGEM		9,00	15,00	3,00		405,00
							810,00
1.5	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	H/DIA	DIA/MÊS	TAXA		
	MONTAGEM		9,00	10,00	2,00		180,00
	DESMONTAGEM		9,00	10,00	2,00		180,00
							360,00
1.6	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	H/DIA	DIA/MÊS	TAXA		
	MONTAGEM		9,00	10,00	2,00		180,00
	DESMONTAGEM		9,00	10,00	2,00		180,00
							360,00

OBS: O prazo de execução do contrato será de 45 dias, sendo 15 dias para montagem e os demais 30 dias para manutenção da instalação durante o período natalino e ao final sua desmontagem.

2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE DECORAÇÃO						
----------	---	--	--	--	--	--	--

2.1	Árvore de Natal com até 18 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 6,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação em parabolts	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - Pocket Parck					1,00	1,00
2.2	Árvore de Natal com até 8 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e mangueira de LED luminosa , inclusive cordão luminoso de alto brilho, diâmetro de base 2,50 metros, estaiada com cabos de aço e fixação com parabolts	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - Praça da Democracia					1,00	1,00
	Aplicação - Praça de Caetés 1					1,00	1,00
							2,00
2.3	Elemento modelo letreiro, medindo 1,20 x 4,00 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de mangueira de LED	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - Portal Norte					1,00	1,00
	Aplicação - Portal Sul					1,00	1,00
							2,00
2.4	Elemento modelo presente tamanho P, medindo 0,80 x 0,80 x 0,80 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - Praça de Caetés 1					1,00	1,00
							1,00
2.5	Elemento modelo presente tamanho M, medindo 1,20 x 1,20 x 1,20 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - Praça de Caetés 1					2,00	2,00
							2,00
2.6	Elemento modelo presente tamanho G, medindo 1,50 x 1,50 x 1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro lâmpadas de LED	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - Praça de Caetés 1 (Academia da cidade)					1,00	1,00

	Aplicação - Praça do Grau Técnico					1,00	1,00	
TOTAL								2,00
2.7	Elemento cenográfico modelo pinheiro de natal, medindo 3 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, iluminada por micro lâmpadas de LED	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Portais Norte e Sul					12,00	12,00	
	Aplicação - Talude BR 101					7,00	7,00	
	Aplicação - Praça da Matinha 2					2,00	2,00	
	Aplicação - Praça de Caetés 1					2,00	2,00	
	Aplicação - Pocket Park					2,00	2,00	
TOTAL								25,00
2.8	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho P, medindo 0,6 x 0,6 x 0,6 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Portais Norte e Sul					8,00	8,00	
	Aplicação - BR 101					12,00	12,00	
	Aplicação - Rodovia Mário Covas					35,00	35,00	
TOTAL								55,00
2.9	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho G, medindo 2,5 x 2,5 x 2,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Talude Br 101					6,00	6,00	
	Aplicação - Praça Matinha 2					1,00	1,00	
	Aplicação - Pocket Park					1,00	1,00	
TOTAL								8,00
2.10	Elemento cenográfico, modelo bola de Natal tamanho G, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Praça da Democracia					3,00	3,00	
	Aplicação - Praça da Matinha					1,00	1,00	
	Aplicação - Praça Vila da Caixa (Grau Técnico)					2,00	2,00	
	Aplicação - Pocket Park					2,00	2,00	
TOTAL								8,00

2.11	Elemento cenográfico modelo cometa de luz, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bola de garrafa pet transparente, com iluminação interna e calda de luz tripla, tipo gambiarra de luz em led (branco morno), com 130M no total	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Portais Norte e Sul					8,00	8,00	
	Aplicação - BR 101					20,00	20,00	
TOTAL								28,00
2.12	Elemento cenográfico modelo painel de estrela tripla, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bolas de garrafa pet, com luz interna em led	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - BR 101					31,00	31,00	
	Aplicação - Praça de Caetés 1					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça da Rua 02 - Caetés 2					4,00	4,00	
TOTAL								39,00
2.13	Elemento cenográfico modelo estrela cadente, confeccionado em estrutura metálica, composto por 3 alças com estrela na ponta, medindo 2M de altura, contornado em mangueira de led e micro lâmpadas de led nas extremidades.	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Portal BR 101					24,00	24,00	
	Aplicação - Praça da Matinha					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça Padre Ivan (Rua 29 - Caetés 2)					3,00	3,00	
	Aplicação - Praça Elizabeth Salgado (Caetés 3)					3,00	3,00	
TOTAL								34,00
2.14	Elemento cenográfico modelo sino duplo, confeccionado em estrutura metálica, medindo 2,4M de altura, contornado em mangueira de led	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - BR 101					32,00	32,00	
	Aplicação - Praça Padre Ivan (Rua 29 - Caetés 2)					3,00	3,00	
	Aplicação - Praça Elizabeth Salgado (Caetés 3)					3,00	3,00	
TOTAL								38,00
2.15	Elemento cenográfico Ouriço confeccionada em estrutura metálica, de 60 cm, revestido de garrafa PET reciclada, iluminada internamente com lâmpada de LED de 15W na cor branco morno	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Praça São José					27,00	27,00	
	Aplicação - Praça da Democracia					36,00	36,00	
TOTAL								63,00

2.16	Projektor em Led 100W, instalados devidamente conforme projeto	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - BR 101					60,00	60,00	
	Aplicação - Praça São José					24,00	24,00	
	Aplicação - Praça da Democracia					32,00	32,00	
	Aplicação - Praça Matinha 2					16,00	16,00	
	Aplicação - Praça da Matinha					32,00	32,00	
	Aplicação - Praça de Caetés 1 (Academia da Cidade)					16,00	16,00	
	Aplicação - Praça da Vila da Caixa (Grau Técnico)					12,00	12,00	
	Aplicação - Praça Pastor Isaac					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça de Caetés 1					20,00	20,00	
	Aplicação - Praça próxima a rua 02 (Caetés 2)					16,00	16,00	
	Aplicação - Praça Padre Ivan (Caetés 2)					16,00	16,00	
	Aplicação - Praça Elizabeth Salgado					16,00	16,00	
	TOTAL							264,00
2.17	Projektor em Led 200W, instalados devidamente conforme projeto	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Praça São José					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça da Democracia					6,00	6,00	
	Aplicação - Praça Matinha 2					2,00	2,00	
	Aplicação - Praça da Matinha					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça de Caetés 1 - Academia das Cidades					2,00	2,00	
	Aplicação - Praça de Caetés 1					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça próximo a rua 02 (Caetés 2)					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça Padre Ivan					4,00	4,00	
	Aplicação - Praça Elizabeth Salgado					4,00	4,00	
	TOTAL							34,00
2.18	Mangueira em Led	M				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Praça São José					60,00	60,00	
	Aplicação - Rodovia Mário Covas					60,00	60,00	
	Aplicação - Praça da Democracia					80,00	80,00	
	Aplicação - Praça da Matinha 2					90,00	90,00	
	Aplicação - Praça da Matinha					160,00	160,00	
	Aplicação - Praça de Caetés 1 - Academia das Cidades					40,00	40,00	
	Aplicação - Vila da Caixa (Grau Técnico)					20,00	20,00	
	Aplicação - Praça Pastor Isaac Martins					20,00	20,00	
	Aplicação - Praça Caetés 1					50,00	50,00	
	Aplicação - Praça próximo a Rua 02 (Caetés 2)					40,00	40,00	
	Aplicação - Praça Padre Ivan					40,00	40,00	

	Aplicação - Praça Elizabeth					40,00	40,00
TOTAL							700,00
2.19	Cordão de LED luminoso, blindado para uso externo, com 10 metros de comprimento com 96 LEDs instalados devidamente conforme projeto	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - BR 101					90,00	90,00
	Aplicação - Praça São José					24,00	24,00
	Aplicação - Rodovia Mário Covas					52,00	52,00
	Aplicação - Praça da Democracia					32,00	32,00
	Aplicação - Praça Matinha 2					16,00	16,00
	Aplicação - Praça Matinha					32,00	32,00
	Aplicação - Praça Caetés 1 - Academia da Cidade					16,00	16,00
	Aplicação - Vila da Caixa (Grau Técnico)					8,00	8,00
	Aplicação - Praça Pastor Isaac					8,00	8,00
	Aplicação - Praça de Caetés 1					20,00	20,00
	Aplicação - Praça próximo a rua 02					20,00	20,00
	Aplicação - Praça Padre Ivan					20,00	20,00
	Aplicação - Praça Elizabeth Salgado					20,00	20,00
TOTAL							358,00
2.20	Bastão luminoso de LED com 0,80 de altura, modelo Snow Led na cor de 3000K.	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - Praça São José					48,00	48,00
	Aplicação - Praça da Democracia					56,00	56,00
	Aplicação - Praça Matinha 2					56,00	56,00
	Aplicação - Praça da Matinha					122,00	122,00
	Aplicação - Praça de Caetés 1 - Academia da Cidade					80,00	80,00
	Aplicação - Praça da Vila da Caixa (Grau Técnico)					80,00	80,00
	Aplicação - Praça de Caetés 1					100,00	100,00
	Aplicação - Praça próximo a rua -02					80,00	80,00
	Aplicação - Praça Padre Ivan					80,00	80,00
	Aplicação - Praça Elizabeth Salgado					80,00	80,00
TOTAL							782,00
2.21	Strobos LED 6W, instalados devidamente conforme projeto	UN				QTD	TOTAL
	Aplicação - BR 101					600,00	600,00
	Aplicação - Praça São José					240,00	240,00
	Aplicação - Rodovia Mário Covas					650,00	650,00
	Aplicação - Praça da Democracia					80,00	80,00
	Aplicação - Praça Matinha 2					60,00	60,00
	Aplicação - Praça da Matinha					120,00	120,00

	Aplicação - Praça Caetés 1 - Academia da Cidade					60,00	60,00	
	Aplicação - Praça Vila da Caixa - Grau Técnico					40,00	40,00	
	Aplicação - Praça Pastor Isaac					20,00	20,00	
	Aplicação - Praça Caetés 1					80,00	80,00	
	Aplicação - Praça próximo a rua 02					80,00	80,00	
	Aplicação - Praça Padre Ivan					80,00	80,00	
	Aplicação - Praça Elizabeth Salgado					80,00	80,00	
TOTAL								2190,00
2.22	Elemento cenográfico, modelo túnel, medindo 2,0 x 1,5 x 4,0 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e preenchida com micro lâmpadas de LED.	UN				QTD	TOTAL	
	Aplicação - Pocket Park					1	1,00	
TOTAL								1,00



Obra Bancos B.D.I.
Contratação de Empresa de Engenharia, Serviços de Cessão, Montagem, SINAPI - 09/2024 - Padrão - 27,23%
Translado, Instalação, Manutenção, desmontagem e Remoção dos Pernambuco
elementos luminosos de decoração Natalina, em ruas, avenidas, praças e ORSE - 07/2024 -
outros logradouros públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Sergipe
Municipal de Abreu e Lima

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

CURVA ABC - NÃO DESONERADA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	NÃO DESONERADA		%	Acumulado	ABC
					Preço Unif. c/ BDI	Preço Total			
2.21	PRÓPRIA_023	Strobo LED 6W, instalados devidamente conforme projeto	UN	60,74	R\$ 77,28	R\$ 169.243,20	12,79%	12,79%	A
2.16	PRÓPRIA_018	Projektor em Led 100W, instalados devidamente conforme projeto	UN	412,24	R\$ 524,49	R\$ 138.465,36	10,46%	23,25%	A
2.11	PRÓPRIA_013	Elemento cenográfico modelo cometa de luz, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bola de garrafa pet transparente, com iluminação	UN	3.245,93	R\$ 4.129,80	R\$ 115.634,40	8,74%	31,99%	A
2.7	PRÓPRIA_008	Elemento cenográfico modelo pinheiro de natal, medindo 3 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, iluminada por micro	UN	3.516,05	R\$ 4.473,47	R\$ 111.836,75	8,45%	40,44%	A
2.12	PRÓPRIA_014	Elemento cenográfico modelo painel de estrela tripla, confeccionado em estrutura metálica, revestido de bolas de garrafa pet, com luz interna em	UN	2.044,51	R\$ 2.601,23	R\$ 101.447,97	7,67%	48,10%	A
2.1	PRÓPRIA_002	Árvore de Natal com até 18 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e	UN	61.489,66	R\$ 78.233,29	R\$ 78.233,29	5,91%	54,01%	A
2.20	PRÓPRIA_029	Bastão luminoso de LED com 0,80 de altura, modelo Snow Led na cor de 3000K.	UN	72,71	R\$ 92,51	R\$ 72.342,82	5,47%	59,48%	A
2.14	PRÓPRIA_016	Elemento cenográfico modelo sino duplo, confeccionado em estrutura metálica, medindo 2,4M de altura, contornado em mangueira de led	UN	1.340,70	R\$ 1.705,77	R\$ 64.819,26	4,90%	64,38%	A
2.8	PRÓPRIA_026	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho P, medindo 0,6 x 0,6 x 0,6 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em	UN	826,73	R\$ 1.051,85	R\$ 57.851,75	4,37%	68,75%	A
2.13	PRÓPRIA_015	Elemento cenográfico modelo estrela cadente, confeccionado em estrutura metálica, composto por 3 alças com estrela na ponta, medindo	UN	1.333,82	R\$ 1.697,02	R\$ 57.698,68	4,36%	73,11%	A
2.2	PRÓPRIA_003	Árvore de Natal com até 8 metros de altura confeccionada em estrutura metálica, com iluminação interna através de projetores de LED e	UN	22.583,24	R\$ 28.732,66	R\$ 57.465,32	4,34%	77,45%	A
2.15	PRÓPRIA_017	Elemento cenográfico Ouriço confeccionada em estrutura metálica, de 60 cm, revestido de garrafa PET reciclada, iluminada internamente com	UN	552,33	R\$ 702,73	R\$ 44.271,99	3,35%	80,80%	B
2.10	PRÓPRIA_011	Elemento cenográfico, modelo bola de Natal tamanho G, medindo 1,5 x 1,5 x 1,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em	UN	3.642,48	R\$ 4.634,33	R\$ 37.074,64	2,80%	83,60%	B
2.9	PRÓPRIA_027	Elemento cenográfico, modelo estrela de Natal tamanho G, medindo 2,5 x 2,5 x 2,5 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em	UN	3.368,35	R\$ 4.285,55	R\$ 34.284,40	2,59%	86,19%	B
1.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,84	R\$ 30,33	R\$ 24.567,30	1,86%	88,04%	B
2.22	PRÓPRIA_030	Elemento cenográfico, modelo túnel, medindo 2,0 x 1,5 x 4,0 metros, confeccionada em estrutura metálica, contornada em mangueira de LED e	UN	18.365,96	R\$ 23.367,01	R\$ 23.367,01	1,77%	89,81%	B
2.17	PRÓPRIA_019	Projektor em Led 200W, instalados devidamente conforme projeto	UN	508,72	R\$ 647,24	R\$ 22.006,16	1,66%	91,47%	B
1.4	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,04	R\$ 25,50	R\$ 20.655,00	1,56%	93,03%	B
2.18	PRÓPRIA_028	Mangueira em Led	M	21,33	R\$ 27,14	R\$ 18.998,00	1,44%	94,47%	B
2.19	PRÓPRIA_021	Cordão de LED luminoso, blindado para uso externo, com 10 metros de comprimento com 96 LEDs instalados devidamente conforme projeto	UN	39,01	R\$ 49,63	R\$ 17.767,54	1,34%	95,81%	C
2.3	PRÓPRIA_025	Elemento modelo letreiro, medindo 1,20 x 4,00 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de mangueira de LED	UN	5.768,21	R\$ 7.338,89	R\$ 14.677,78	1,11%	96,92%	C
1.5	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,32	R\$ 29,67	R\$ 10.681,20	0,81%	97,73%	C
1.6	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,62	R\$ 24,96	R\$ 8.985,60	0,68%	98,41%	C
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104,36	R\$ 132,78	R\$ 7.435,68	0,56%	98,97%	C
2.6	PRÓPRIA_007	Elemento modelo presente tamanho G, medindo 1,50 x 1,50 x 1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro	UN	2.056,32	R\$ 2.616,26	R\$ 5.232,52	0,40%	99,36%	C
2.5	PRÓPRIA_006	Elemento modelo presente tamanho M, medindo 1,20 x 1,20 x 1,20 metros, confeccionada em estrutura metálica, revestida de micro	UN	1.545,64	R\$ 1.966,52	R\$ 3.933,04	0,30%	99,66%	C
1.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,38	R\$ 25,93	R\$ 3.111,60	0,24%	99,90%	C
2.4	PRÓPRIA_005	Elemento modelo presente tamanho P, medindo 0,80 x 0,80 x 0,80 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestida de micro	UN	1.090,47	R\$ 1.387,40	R\$ 1.387,40	0,10%	100,00%	C
					TOTAL	R\$ 1.323.475,66			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL



OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Serviços de Cessão, Montagem, Translado, Instalação, Manutenção, desmontagem e Remoção dos elementos luminosos de decoração Natalina, em ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

MÊS / ANO outubro / 2024

COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	5,29
R	Riscos	1,00
SG	Seguros e garantias	0,25
DF	Despesas Financeiras	1,01
L	Lucro Bruto	8,00
I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	27,23%

**PROJETO DE ILUMINAÇÃO
PREFEITURA DE ABREU E LIMA
2024**



Portais Norte Sul



BR-101 Norte



Praça São José



Rua General Abreu e Lima - Taludes



Rodovia Mário Covas



Praça Isaac Martins 2



Praça São José



Praça da Matinha 2



Praça da Matinha



Praça Societé



Praça da Vila da Caixa



Praça Embriões



Pocket Park